



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90001/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 008712/2023 – SMST

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MUSCULAÇÃO E DEFESA PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 469.936,85 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais, oitenta e cinco centavos).

Data do Pregão e Horário da Disputa de Preços:

22/01/2025 às 09:30 horas (horário de Brasília (DF))

Critério de Julgamento das Propostas:

Menor Preço por Item / Grupo

Modo De Disputa: Aberto.

Aberto

Demais Informações:

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

Contato Telefônico: (95) 3621-1756/7770.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS**, cujo critério de julgamento das propostas será: **MENOR PREÇO por ITEM/GRUPO**, a ser realizada as **09:30 horas** (Horário de Brasília), no dia **22/01/2025**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 (quando a licitação envolver recursos federais oriundos de transferências voluntárias), e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

PARA ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ ADOTADA A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST, QUE SE ENCONTRA NO ITEM 10.1.6, SUBITEM 10.1.6.3, ALÍNEAS A4, A41 E A42 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – A licitação será conduzida pelo (a) Pregoeiro(a) do Município de Boa Vista/RR, o(a) Sr(a) **Rosana de Oliveira Borges Vieira, designado pelo Decreto n.º 0123/P, publicado no DOM N.º 6079 de 05/04/2024**, com o auxílio da equipe de apoio **José Wicleber Leal Castro e Elton de Azevedo Salvador, ambos designados pelo(s) Decreto n.º 004 – E/2024, publicado no DOM n.º 6028, de 18/01/2024**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico www.gov.br/compras.

2 – OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MUSCULAÇÃO E DEFESA PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.2 A licitação será realizada **em item/grupos**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos item/grupos forem de seu interesse, e na opção por grupos deverá oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - **SMST**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras; <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>; e www.gov.br/pncp.

4.1.1 – Os licitantes e demais interessados deverão acompanhar o andamento da licitação e as devidas publicações nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras e www.gov.br/pncp; no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM); e no Jornal Folha de Boa Vista <https://www.folhabv.com.br>; quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar ESCLARECIMENTO sobre seus termos, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: pregao.pmbv@gmail.com.

4.2.1- A inobservância do prazo legal citado no subitem 4.2 decairá o direito de impugnação e do pedido de esclarecimentos aos termos deste edital.

4.3 - A **resposta** à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial Diário Oficial do Município – DOM, no Jornal Folha de Boa Vista e no chat de mensagens/quadro informativo do **sistema compras.gov.br**, no prazo **de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.5 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao Termo de Referência, este poderá encaminhar o referido pedido à Secretaria Demandante para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, devendo respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.6 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no **subitem 4.2** deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação: pessoa jurídica; Profissionais organizados sob a forma de Cooperativa, nos termos do artigo 16, da Lei nº 14.1333/2021; Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

5.1.1 – Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

5.1.2 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.5 – A não observância do disposto no **subitem 5.1.4** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.1.6 - Será concedido tratamento favorecido e diferenciado para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.1.7 - Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas - ME Empresas de Pequeno Porte-EPP, conforme as disposições constantes na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, desde que observado:

a) se o valor estimado da licitação não ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte- EPP (art.4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

b) se as Empresas de Pequeno Porte - EPP, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte-EPP (art.4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

5.1.7.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1.7.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**, conforme justificativa no **item 10.1.6.1, alínea “a” e incisos**, acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital, fulcrada no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

l) Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, tendo em vista que o valor estimado do **item** é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (artigo 4º, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021);

m) Pessoa(s) **Física(s)**, conforme justificativa apresentada no **item 10.1.1.3** do Termo de Referência.

n) Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

o) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.1 - O impedimento de que trata a **alínea “d”** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.2 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas “b” e “c”** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.3 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.4 - O disposto nas **alíneas “b” e “c”** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.5 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6 - A vedação de que trata a **alínea “h”** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

5.3 – A observância das vedações constantes no **item 5.2**, suas alíneas e subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.1.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2 - inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de ocorrência impeditiva;

6.2.3 – cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6.2.4 - está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.2.5 – observa os incisos III e IV, do artigo 1º e cumpre o disposto no inciso III, do artigo 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano e degradante;

6.2.6 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.7 – cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 - O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

6.5.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2 - no **ITEM/GRUPOS** em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5.3 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.6 - A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.2 e 6.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

6.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.12 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.12.1 – valor **total do item/grupo**;

6.12.2 – Marca, características e/ou modelo, conforme **item 6.1, subitem 6.1.1 e incisos** do Termo de Referência (anexo I deste edital);

6.12.3 – Descrição detalhada do objeto.

6.13 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.14.1 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.15 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.16- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.17 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.18 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.20.1 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).

6.20.2 - A proposta que não apresentar o prazo de validade, será considerada válida por no mínimo **60 (sessenta)** dias.

6.20.3 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.20.3.1 - Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM/GRUPO, ademais, o GRUPO não deverá possuir itens com valores superiores ao estimado.**

7.8.1 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

7.8.2 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

7.9 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

7.11 – O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.12– O procedimento seguirá o modo de disputa **ABERTO**.

7.12.1 – Por se tratar de **modo de disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1.1– A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12.1.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem anterior**, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.1.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida **nos itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.12.1.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

7.12.1.5 - Após o reinício previsto no **item supra**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

7.16- No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19.3 - Nessas condições, as propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.4 - A melhor classificada nos termos do **subitem anterior** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5 - Caso a Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7- A obtenção do benefício a que se refere o **subitem 7.19.6** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado de Roraima;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20.3 - Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em Lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por **sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos do § 2º do artigo 28 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

7.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo **ou** inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá **negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 - Tratando-se de licitação em **grupo**, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade, especificados no anexo I deste edital.

7.21.2 - **Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**

7.21.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.5 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.6 - O (a) **Pregoeiro(a)** solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e, se necessário, os documentos complementares.

7.21.6.1 - É facultado ao (à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21.7 - Na proposta reformulada deverá constar a mesma marca da proposta eletrônica inicialmente apresentada, sob pena de desclassificação.

7.22 - Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, demais legislações correlatas, e no **item 5.4** e **subitens** do presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, nos termos do artigo 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 - A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada Lei.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido e diferenciado às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 5.1.8 e 6.5** deste edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 – Será **desclassificada** a proposta vencedora que, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.1333/2021:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 – A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.8 – O (a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9 - A inexequibilidade só será considerada após diligência **do(a) Pregoeiro(a)**, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10 – Em contratação de **bens e serviços em geral**, além das disposições contidas no **item 8.9** e **alíneas**, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração.

8.11 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

8.12 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 – Quando houver necessidade, o (a)Pregoeiro(a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços e demais solicitadas neste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

8.14 - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.15 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o (a) **Pregoeiro(a)**, verificará a documentação de **habilitação** do licitante conforme disposições neste edital.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento. (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

9.2 - Serão exigidos para fins de **habilitação**, os documentos previstos **no item 10 subitens e alíneas**, do Termo de Referência (anexo I deste Edital) necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e as demais exigidas neste edital e anexos, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de inabilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6.2 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.6.3 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.6.4 - A verificação **pelo(a) pregoeiro(a)**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação **do(a) pregoeiro(a)**.

9.7.1 - É facultado ao **(à) pregoeiro(a)** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8 - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8.2 - Respeitada a exceção do **subitem anterior**, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, **o(a) pregoeiro(a)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.7**.

9.10 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o **subitem anterior**.

9.11 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas - ME e das empresas de Pequeno Porte - EPP somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

9.11.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na **alínea “a”** deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.13 – Quando houver necessidade, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os documentos de habilitação à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no **item 10, subitens e alíneas**, do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

9.13.1 - Após a manifestação da Secretaria demandante, o(a) Pregoeiro(a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

9.14 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras/certificados/laudos/outras similares/exame de conformidade/prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no **item 6.2 e subitens** do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

9.14.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras/certificados/laudos/outras similares/exame de conformidade/prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.14.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, o licitante será desclassificado do certame.

9.14.4 - No caso de **reprovação e desclassificação** da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, será CONVOCADA pelo (a) PREGOEIRO (a), a LICITANTE REMANESCENTE, conforme ordem de classificação no Pregão, para a apresentação/realização da(s)/do(s) amostras/certificados/laudos/outras similares/exame de conformidade/prova de conceito, obedecendo as mesmas regras estabelecidas no Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

9.15 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberá a interposição de **recurso**, no **prazo de 03(três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de (artigo 165, da Lei nº 14.1333/2021):

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

10.1.1 - Caberá o **pedido de reconsideração**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.2 – Quando o recurso apresentado impugnar o **julgamento das propostas** ou o **ato de habilitação ou inabilitação** do licitante, serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1 - Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (dez minutos)**, de forma imediata, após o término do **julgamento das propostas** e do **ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.2 - As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.3 - A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrrazões**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4 - O recurso de que trata o **subitem 10.1 e alíneas** deste edital será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, o qual deverá solicitar os respectivos por meio do endereço eletrônico: **pregao.pmbv@gmail.com**.

10.6- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7 – O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Da aplicação das sanções previstas no **item 18.2** deste edital caberá recurso, conforme disposto nos **subitens 18.12 e 18.13**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante responsável pela contratação para **adjudicar** o objeto e **homologar** a licitação (artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 25, inciso V, e art. 66, ambos do Decreto Municipal nº 049/2024).

11.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12 – DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido no Termo de Referência (anexo I deste edital), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.3 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 12.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.4.1 - A regra do **item 12.4** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da **alínea “a”**, do **item 12.3**.

12.5 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de **rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos **nos subitens 12.2 e 12.3**.

12.6 - Será admitida a **subcontratação** do objeto contratual, nos limites e condições estabelecidos no **6.4, subitem 6.4.1 e incisos** do Termo de Referência (Anexo I deste edital)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

12.7- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021)

12.8 - As regras referentes ao sistema de Registro de Preços são as constantes na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

13 – DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes no **item 6.5 e subitem 6.5.1 e Incisos**, do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

14 – EXECUÇÃO DO OBJETO/ GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – O prazo para entrega do objeto será de até 60 dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato;

14.1.1 Os dias úteis serão compreendidos de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min às 13h30min;

14.1.2 - Caso não seja possível a entrega do objeto na data/prazo assinalada, a empresa deverá comunicar à Contratante, as razões respectivas, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

14.2 – Além das previstas neste edital deverão ser observadas as regras estabelecidas no art. 140 da Lei 14.133/2021, no Termo de Referência (Anexo I, do presente edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital), para entrega/fornecimento e recebimento do objeto.

14.3 – As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital).

15 – PAGAMENTO

15.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme as formas, condições e prazos estabelecidos nos **itens 9.1 e 9.2 subitens e alíneas**, do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

16.2- Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

16.3 - Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.4 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

16.5 - . Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.6 - . O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria Geral do Município.

16.7 - Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo III, deste edital).

17 - DA VALIDADE / GARANTIA DO PRODUTO / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, **ou pelo prazo fornecido pelo fabricante**, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

17.2 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

17.2.1 - A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

17.3 - Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo III, deste edital).

18 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

18.2 - Serão aplicadas, ao(s) responsável(is) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

18.4 - Na aplicação das sanções serão observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5 - A sanção de multa, não poderá ser inferior a 0,5%(cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021;

18.5.1 - No caso de infrações cometidas na fase licitatória, para aplicação da sanção de multa serão observados os percentuais definidos no **item 18.5** e na Lei nº 14.133/2021, levando em consideração o princípio da razoabilidade;

18.5.2 – Nos demais casos, para a aplicação de sanção de multa, serão observados os percentuais estabelecidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, discriminadas no **item 8.1.3.5 e alíneas**, do Termo de Referência (Anexo I, deste edital), bem como a regra estabelecida no **item 18.5** e o princípio da razoabilidade;

18.6 - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

18.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

18.8 – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.9- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Boa Vista/RR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;**

18.10 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput**, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

18.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

18.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

18.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

18.15 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.16 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

18.17 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

18.18 - No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2024);

18.19 - Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

18.20 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

18.21 - Ficará a cargo da SMLIC a abertura de processo para fins de apuração e aplicação das sanções cabíveis, nos casos de infrações cometidas pelos licitantes, na fase de licitação, observadas as regras contidas no art.155 ao 163, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 133, §6º, do Decreto Municipal nº 049/2024;

18.21.1 - Nos demais casos, caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante realizar todo o procedimento para abertura de processo para apuração e aplicação das penalizações previstas em Lei.

18.22 - A SMLIC e a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (art. 161 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 133, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024);

18.23 - Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo III, deste edital).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3 – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto nos incisos I e II do art. 64, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.3.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento referente as propostas de preços e os documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

19.3.2 – Se houver solicitação de documentos em diligências, deverão ser apresentados via sistema.

19.3.3 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.4 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.5 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município **revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de conveniência e oportunidade, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou **anulá-la** por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

19.6 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

19.8 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

19.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

19.10 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.12 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

19.16 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Minuta Contratual
- d) Anexo IV – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

<p>Elaborado: Assinatura Eletrônica José Carlos Bastos Pereira Filho Responsável Técnico/SMLIC Mat: 27.808</p>	<p>Ratificado: Assinatura Eletrônica Artur José Lima Cavalcante Filho Secretário Municipal de Licitações e Compras/SMLIC</p>
--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto.

1.2. Sugere-se a adoção da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para Sistema de Registro de Preços, com fulcro no art. 28, I, e 78, IV da Lei nº 14.133/2021 combinada com Decreto Municipal 049/2024.

1.3. O julgamento das propostas será realizado pelo **critério: menor preço; por ITEM e GRUPO.**

1.4. Justificativa do **critério de julgamento de menor preço por grupo** de itens, nos termos do **artigo 39, inciso II e §3º do Decreto Municipal nº 049/2024**¹ c/c o artigo 40, §2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa para agrupamento do objeto

1.4.1 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do PARCELAMENTO DO OBJETO, mas, é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável, ao passo que não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

1.4.2. Por ser o parcelamento a regra, teceremos a seguir as justificativas para aquisição de alguns itens por grupos:

I - Ganho de economia de escala, uma vez que reuniremos em grupo itens de igual aplicação, diferindo principalmente em funcionalidade, peso e medidas. E como adquiriremos poucas unidades de cada item, o agrupamento permite a diluição de custos, principalmente nos gastos com o frete para envio dos materiais. Assim, a venda se torna mais interessante para os licitantes, que tendem a acirrar a disputa e melhorar os preços para a Administração. A adjudicação individual em itens de igual aplicação e com poucas unidades, aumenta o risco de ter algum item deserto, prejudicando a contratação planejada. Com o agrupamento, o risco de frustrar a aquisição é diminuído.

II - O agrupamento será apenas em itens de igual aplicação, como por exemplo: grupo dos **DUMBELLS e HALTERES; GRUPO DAS ANILHAS**; grupo dos equipamentos para **DEFESA PESSOAL**; grupo dos **equipamentos de musculação**. Assim, o agrupamento não restringe a participação, uma vez que empresa que vende halter de 1kg, vende de 2kg, de 5kg, etc., bem como possibilita a padronização dos bens adquiridos, aumentando a segurança dos usuários em relação à operação dos mesmos.

III - A separação se deu também em função da facilidade e economicidade quanto à manutenção futura dos equipamentos a partir do final da garantia. Considerando a necessidade de realização de contrato de manutenção, o ônus financeiro certamente será maior para contratos com muitos fabricantes dos bens. Observa-se assim que as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, ficariam seriamente comprometidas caso várias empresas distintas lograssem êxito no certame.

IV - A escolha deste modelo justifica-se também pelo menor custo do frete na entrega do material em lotes para o município de Boa Vista/RR. Outro ponto a se destacar é a dependência da entrega da maioria dos itens para o funcionamento e concretização do projeto.

V - Ergonomicamente é recomendado que os equipamentos para a prática de exercícios físicos sejam padronizados. Aparelhos de marcas diferentes, mesmo que trabalhem o mesmo grupo muscular, apresentam cargas diferentes dependendo dos ângulos de execução e do sistema de roldanas, polias e/ou cabos utilizados. Tais diferenças acarretariam adaptações forçadas nos

1 II - Justificativas para o **parcelamento ou não da solução**; §3º Nas justificativas, mencionadas no inciso II do caput, inclui-se a justificativa pelo **agrupamento do objeto**, que deverá demonstrar ser técnica e economicamente viável, que não acarretará prejuízos para o conjunto ou complexo do objeto ou perda de economia de escala, bem como ser realizada à luz do princípio do Parcelamento, conforme §§ 2º e 3º do art. 40 c/c inciso II e § 1º do art. 47, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

praticantes, com riscos de acidentes devido a diferentes posicionamentos ergonômicos dos usuários para aparelhos distintos.

1.4.1. Por se tratar de **Registro de Preços** consta no **anexo I**, o critério de aceitabilidade de **preços unitários máximos**. (artigo 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

14.2. Na hipótese de que trata o **item 1.4.1**, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá **prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem** para o órgão ou entidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o **Decreto Municipal nº 049/2024** e demais normas correlatas, ao passo que, os dispositivos específicos que rege cada caso, serão esboçados no decorrer do presente instrumento e em tópico atinente a matéria.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de equipamentos para musculação e defesa pessoal**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST.;

3.2. As especificações, unidades e quantidades da presente aquisição estão descritas no **Anexo I** deste Termo;

3.3. Trata-se de aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 049/2024**;

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da justificativa da necessidade do objeto:

4.1.1 A Guarda Civil Municipal (GCM) e os Agentes de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito desempenham um papel fundamental na manutenção da ordem pública, na proteção dos bens, serviços e instalações do município, na garantia da segurança dos cidadãos, da segurança viária, a proteção dos direitos humanos e o uso progressivo da força.

4.1.2 Dada a natureza de suas atividades, os agentes mencionados enfrentam situações que exigem não apenas preparo técnico, mas também condicionamento físico e habilidades de defesa pessoal. A contratação de equipamentos de musculação e defesa pessoal visa atender a essa demanda crítica, garantindo que os agentes estejam adequadamente preparados para executar suas funções de forma eficaz e segura.

4.2. Problema a Ser Resolvido

4.2.1 A falta de infraestrutura adequada para o treinamento físico e de defesa pessoal dos agentes da GCM e Agente de Trânsito compromete a capacidade operacional da corporação. A ausência de equipamentos apropriados pode resultar em agentes menos preparados fisicamente, o que pode aumentar os riscos durante o desempenho de suas atividades, incluindo o risco de lesões, a incapacidade de conter situações de conflito de forma eficaz, e a redução da capacidade de resposta em situações de emergência.

4.3 Perspectiva do Interesse Público

4.3.1 Do ponto de vista do interesse público, a contratação de equipamentos de musculação e defesa pessoal para a Guarda Civil Municipal e agentes de trânsito é uma medida preventiva que visa fortalecer a segurança pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.3.2 Agentes mais bem preparados física e tecnicamente têm maior capacidade de proteger a população e responder de forma eficiente a incidentes, o que resulta em um ambiente mais seguro para todos.

Além disso, essa medida contribui para a valorização e o bem-estar dos agentes, que são peças-chave na construção de uma sociedade mais segura e ordenada.

4.4 Justificativa da quantidade do objeto (em função do consumo e provável utilização):

4.4.1 Os equipamentos e seu quantitativo ora solicitados se justificam em razão da existência de espaço projetado especificamente para implantação de academia nas dependências da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito (SMST), sendo necessário seu guarnecimento com aparelhos de musculação e defesa pessoal específicos para a prática desportiva de todos os servidores da secretaria.

4.4.2 Portanto necessita-se de um quantitativo mínimo de equipamentos para se atingir o objetivo inicialmente almejado, conforme demonstração no quadro do anexo I.

4.5 Conclusão

4.5.1 A contratação de equipamentos de musculação e defesa pessoal para a Guarda Civil Municipal e Agentes de trânsito é uma necessidade premente que, ao ser atendida, trará benefícios diretos e indiretos para a segurança pública, garantindo que os agentes os servidores envolvidos estejam preparados para proteger e servir a comunidade com a máxima eficiência e segurança.

4.5.2 Logo, este investimento, sob a ótica do interesse público, é fundamental para a construção de um ambiente mais seguro e protegido para todos.

4.6. Do Plano de Contratações Anual:

4.6.1 O objeto da contratação **NÃO** está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, ao passo que, o mesmo encontra-se em fase de planejamento e elaboração por esta Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito (SMST), com respaldo no teor do **Ofício nº 7121/2024/GAB/SMLIC**.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Tendo por base a promoção da livre concorrência, comprovada após **levantamento de mercado discriminada no tópico anterior**, como também, as **contratações anteriores de outros Órgãos**, aliado ao fato dos materiais a serem contratados se tratarem de **bens considerados comuns** de acordo com o **Decreto Municipal nº 049/2024**, a solução mais viável e vantajosa para a contratação é a aquisição dos itens e grupos por meio de fornecedores habilitados mediante **Pregão Eletrônico**.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Indicação de marcas ou modelos:

6.1.1 Na presente contratação será admitida a indicação das marca(s), característica(s) ou modelo(s) mencionadas na tabela do **Anexo I**, de acordo com as justificativas abaixo delineadas:

I - Os modelos descritos em alguns itens do Anexo I têm por objetivo estabelecer uma referência, ao passo que, certos produtos possuem uma grande variação qualitativa e podem não refletir a necessidade da administração em adquirir produtos de longa duração, em que serão aceitos produtos equivalentes ou de melhor qualidade, conforme prevê o **acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário TCU**.

II - As especificações técnicas apresentadas constituem as características mínimas que os materiais mencionados deverão possuir; e foram determinadas conforme avaliações das necessidades dos envolvidos no projeto.

III - A SMST optou por indicar marcas de referência para aquisição de máquinas e equipamentos de academia no intuito de descrever e selecionar objetos que atendam de modo escorreito suas





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

necessidades, sem ferir a ampla competitividade e a isonomia, além de cumprirem a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública cominada com produtos de boa qualidade e o princípio de o julgamento objetivo requerer afastamento das subjetividades.

IV - Nesse entendimento é previsível a aceitação de objetos de outras marcas, desde que tenham qualidade igual ou superior em termos técnicos e econômicos, circunstancialmente motivada e que demonstre ser mais vantajoso para a Administração Pública, a qual poderá solicitar laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, do desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto à marca referência no Termo de Referência, às custas da empresa.

6.2. Da apresentação de catálogos/folder, laudos ou outros similares

6.2.1. Após a análise de **regularidade formal da documentação de habilitação**, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão, **convocará** o LICITANTE provisoriamente classificado (a) em primeiro lugar para a apresentação de **catálogos/folder, laudos ou outros teste similares**, que terá **data, local e horário** de sua apresentação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados;

6.2.1.1 Os **catálogos/folder** citados no **item 6.2.1**, **PODERÃO** ser **apresentados** por meio de **impressos do site do próprio fabricante**, contendo o **modelo** e suas **descrições técnicas** dos itens deste instrumento, a serem submetidos a avaliação de comissão indicada pela SMST.

6.2.1.2 O **laudo** mencionado no **item 6.2.1** **PODERÁ** ser solicitado, às custas da empresa, pela comissão indicada pela SMST, que será expedido por **laboratório** ou **instituto idôneo**, sobre o **desempenho, qualidade e produtividade** de qualquer objeto especificado, onde deve o produto ser compatível com a marca referência do Termo de Referência.

6.2.2. A critério de conveniência e oportunidade da comissão criada especificamente para este fim, **todos os itens/grupos** do vertente instrumento de referência, **poderão ser objetos de solicitação** de **catálogos/folder, laudos ou outros teste similares**, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência.

6.2.3. A(s)/O(s) **catálogos/folder, laudos ou outros teste similares** deverão ser apresentada(s), no prazo limite de **5 (cinco) dias útil**, a contar da convocação disposta no **subitem 6.2.1** deste Termo, sendo de total responsabilidade do licitante a apresentação fora do prazo ou a não apresentação nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.2.3.1 É **facultada a prorrogação do prazo limite estabelecido**, desde que o licitante realize a solicitação via sistema, de forma fundamentada, e antes do encerramento do prazo;

6.2.3.2 Uma vez apresentada os **catálogos/folder, laudos ou outros teste similares** é vedado ao licitante a realização de substituições, ajustes, modificações, instalações ou atualizações de quaisquer componentes, para fins de adequá-los às especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

6.2.3.3 Caso o licitante **NÃO** apresente as **catálogos/folder, laudos ou outros teste similares**, ou não fizer dentro do prazo estabelecido, sem justificativa prévia e aceita pela Administração, **ou** não apresentar conforme as especificações previstas, será desclassificado do certame;

6.2.4. Serão avaliados, conforme couber, os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Resistência e Durabilidade: Os materiais devem ser resistentes e duráveis, capazes de suportar o uso contínuo sem deformação ou quebra.

b) Resistência à Corrosão: Os equipamentos podem ser expostos a suor, umidade ou outros elementos corrosivos.

c) Estabilidade e Equilíbrio: Os equipamentos devem ser projetados para garantir estabilidade durante o uso, evitando acidentes causados por tombamento ou desbalanceamento. Equipamentos como bancos e suportes devem ter bases largas e pés antiderrapantes.

d) Design Ergonômico: O design dos equipamentos deve permitir o uso confortável e seguro, minimizando o risco de lesões por esforço repetitivo ou má postura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

e) Dispositivos de Segurança: Deve haver nos equipamentos, sobretudo, de musculação, dispositivos como travas de segurança, sistemas de regulagem fácil e segura, e limitadores de movimento para evitar sobrecarga.

f) Conformidade com Normas Técnicas: Os equipamentos devem estar em conformidade com normas técnicas estabelecidas por órgãos reguladores, como ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) no Brasil, ou outras organizações internacionais como ISO (International Organization for Standardization) e EN (European Norms).

g) Certificações de Qualidade: deve haver certificações por parte de entidades reconhecidas para garantir que o equipamento passou por testes rigorosos de segurança e desempenho.

h) Manuais de Uso: Todos os equipamentos devem ser acompanhados de manuais de instrução detalhados, que expliquem corretamente o uso, montagem, manutenção e cuidados com o equipamento.

i) Avisos de Segurança: Deve haver avisos claros sobre os riscos potenciais associados ao uso do equipamento e instruções sobre como evitar lesões.

j) Facilidade de Manutenção: Os equipamentos devem ser projetados para facilitar a manutenção e inspeção regular, com peças de reposição disponíveis e facilmente acessíveis.

k) Garantia: O fabricante deve oferecer uma garantia mínima, cobrindo defeitos de fabricação e desempenho inadequado dentro de um período determinado.

l) Eficácia do Equipamento: Os equipamentos de musculação, devem oferecer resistência e suporte adequados para exercícios específicos, permitindo a execução correta e segura dos movimentos.

m) Teste de Carga: Equipamentos de musculação devem passar por testes de carga para garantir que possam suportar o peso máximo recomendado pelo fabricante sem falhas estruturais.

6.2.5. Será constituída uma **COMISSÃO**, por meio de Portaria a ser publicada, composta por no mínimo 03(três) servidores da **PMBV** indicados pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, para **AVALIAÇÃO** da(s)/o(s) amostras, certificados, laudos ou outros teste similares, bem como posterior elaboração de **PARECER TÉCNICO**, informando a aprovação ou reprovação do **LICITANTE**, levando em consideração as exigências contidas no subitem **6.2.4**, deste Termo de Referência.

6.2.5.1 A análise da(s)/o(s) amostras, certificados, laudos ou outros teste similares, será realizada de forma objetiva, observadas as especificações técnicas e requisitos previstos no **subitem 6.2.4** deste Termo de Referência, bem como em atenção especial à inexistência de uso de materiais, itens, componentes e outros, proibidos pela legislação em vigor.

6.2.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

6.2.7. Será desclassificado o licitante que tiver a(s)/o(s) **amostras, certificados, laudos ou outros teste similares**, reprovada pela **COMISSÃO**, por não atender as especificações técnicas e funcionais previstas no(s) **subitem 6.3.4**, deste Termo de Referência.

6.2.7.1 No caso de **reprovação e desclassificação** da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, será **CONVOCADA** pelo (a) **PREGOEIRO** (a), a **LICITANTE REMANESCENTE**, conforme ordem de classificação no Pregão, para a apresentação de **amostras, certificados, laudos ou outros teste similares**, obedecendo as mesmas regras estabelecidas no **item 6.2 e subitens**, deste Termo de Referência.

6.2.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

6.2.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.2.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.3. Da Exigência de Carta de Solidariedade

6.3.1. Em caso de fornecedor **REVENDEDOR** ou **DISTRIBUIDOR**, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, a ser apresentada na fase de habilitação, conforme justificativa a seguir:

Justificativa para Solicitação de Carta de Solidariedade do Fabricante

I - Com fulcro no que dispõe o art. 41, VI, da Lei nº 14.133/2022, tendo em vista a complexidade e a especificidade técnica dos equipamentos de musculação a serem fornecidos, é essencial garantir que o revendedor ou distribuidor licitante tenha o respaldo direto do fabricante, na medida em que, a carta de solidariedade emitida pelo fabricante é um instrumento que assegura a plena execução do contrato, caso o licitante venha a ser declarado vencedor.

II - Entre outras circunstâncias, essa medida é necessária para assegurar que os equipamentos fornecidos estarão em conformidade com as especificações técnicas exigidas, sendo garantido pelo próprio fabricante, o que reduz riscos de fornecimento de produtos inadequados ou fora das especificações.

III - No que pese o exposto, cumpre destacar que o suporte técnico e a garantia são geralmente oferecidos diretamente pelo fabricante. Com isso, com a carta de solidariedade, o fabricante compromete-se a fornecer o suporte necessário para a manutenção, substituição e reparos dos equipamentos durante o período contratual.

IV - Ademais, em casos de imprevistos ou dificuldades enfrentadas pelo revendedor/distribuidor, a carta de solidariedade assegura que o fabricante assumirá a responsabilidade pela continuidade do fornecimento, evitando interrupções ou falhas na execução do contrato.

V - Por fim, exigir a carta também serve como uma mitigação de riscos, proporcionando maior segurança para a administração pública, uma vez que garante o comprometimento do fabricante com o cumprimento das obrigações contratuais, mesmo em caso de problemas com o intermediário.

VI - Dessa forma, a solicitação da carta de solidariedade é justificada pela necessidade de garantir a segurança, a qualidade, e a continuidade do fornecimento dos equipamentos de musculação, bem como pelo interesse público em assegurar que o contrato será executado de maneira eficiente e sem interrupções.

6.4. Da Subcontratação:

6.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme, entre outros motivos, a justificativa a seguir:

I - A aquisição direta dos equipamentos de musculação e defesa pessoal objeto da demanda permite garantir que os equipamentos sejam de alta qualidade e atendam às especificações técnicas necessárias, evitando, assim, produtos de qualidade inferior ao especificado que podem ser adquiridos por subcontratados em busca de reduzir custos.

II - No que pese o exposto, a compra direta do objeto da vertente licitação possibilita a seleção de fornecedores com histórico comprovado de qualidade e confiabilidade, garantindo que os equipamentos sejam adquiridos de empresas reconhecidas e especializadas, na medida em que, permite assegurar que todos os equipamentos atendam às normas de segurança e possuam as certificações necessárias, garantindo a conformidade com as regulamentações vigentes.

III - Ademais, cumpre destacar que, a subcontratação pode introduzir intermediários que aumentam os custos finais dos equipamentos. Neste sentido, resta claro que a aquisição direta elimina esses intermediários, permitindo negociações mais transparentes e, potencialmente, mais





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

econômicas, além de intensificar a rapidez no processo de aquisição, já que elimina a necessidade de gerenciar e coordenar com intermediários.

IV - Por fim, embora seja possível destrinchar outros motivos para vedar a subcontratação do objeto em tela, esses pontos reforçam a importância de manter o controle direto sobre o processo de aquisição de equipamentos para musculação e defesa pessoal, garantindo que as necessidades específicas sejam plenamente atendidas, com qualidade, segurança e eficiência.

6.5. Da garantia contratual:

6.5.1. NÃO haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, isso porque, no que pese mencionada garantia poder ser exigida, em cada caso, a critério da autoridade competente, o contexto e objeto da presente demanda não a viabiliza, pelas razões enumeradas a seguir:

I - A exigência de garantia de contratação no presente caso pode aumentar os custos para os licitantes, incluindo taxas de seguro ou depósitos bancários. Eliminar essa exigência pode reduzir esses custos.

II - A não exigência de garantia pode estimular a participação de um maior número de empresas interessadas na licitação, resultando em uma concorrência mais robusta e potencialmente melhores propostas.

III - Na circunstância em apreço, a capacidade técnica, financeira e operacional dos licitantes pode ser avaliada de forma mais eficaz sem depender exclusivamente de uma garantia de contratação.

IV - As políticas de contratação estão em constante evolução para melhorar a eficiência e a transparência. A não exigência de garantia nesta situação pode refletir uma mudança nessas práticas para melhor atender às necessidades atuais.

6.6. Das condições das propostas:

6.6.1. A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de licitação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação.

6.6.2. A Proposta terá sua **validade mínima de 60 (sessenta) dias**.

6.6.3. A proposta deverá conter a relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Da entrega e recebimento do objeto:

7.1.1. O prazo para **entrega** do objeto será de até **60 dias úteis**, contados a partir da data de **assinatura do contrato**;

a) Os dias úteis serão compreendidos de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min às 13h30min;

7.1.1.1. Caso não seja possível a entrega do objeto na data/prazo assinalada, a empresa deverá comunicar à Contratante, as razões respectivas, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7.1.2. A entrega do objeto será integral.

7.1.3. A embalagem do objeto deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto, desde as dependências da Contratada até a descarga no local definido pela Contratante;

7.1.4. O transporte dos materiais até a entrega será por conta da Contratada, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus à Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.1.5. Os materiais fornecidos deverão atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente;

7.1.6. Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar não conformidade ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante;

7.1.7. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta; (Art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 18 ao 24 do Decreto Municipal nº 049/2024);

7.1.8. Os bens poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.9. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **15 (quinze) úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado; (Art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 18 ao 24 do Decreto Municipal nº 049/2024);

7.1.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.2. Da validade/ garantia do produto:

7.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, **ou pelo prazo fornecido pelo fabricante**, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

7.2.3. A garantia abrange a realização da **manutenção corretiva** dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de **assistência técnica autorizada**, de acordo com as normas técnicas específicas;

7.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a **corrigir os defeitos** apresentados pelos bens, compreendendo a **substituição de peças**, a **realização de ajustes, reparos e correções** necessárias;

7.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

7.2.6.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

7.2.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

7.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

7.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

7.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Vigência e condições do contrato

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art. 115, caput, da Lei nº 14.133/2021);

8.1.1.1. A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias, contados da convocação para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.1.1.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8.1.1.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

8.1.2. Das Obrigações da Contratante e da Contratada:

8.1.2.1. São obrigações da Contratante além das previstas na minuta do contrato padronizada:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Notificar por escrito a Contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

c) Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

8.1.2.2. São obrigações da Contratada além das previstas na minuta do contrato padronizada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus atos, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

c) Os materiais devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

e) Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias e/ou defeitos.

f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

g) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato.

8.1.3. Das Infrações e Sanções Administrativas:

8.1.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.3.2. Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos constantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.1.3.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

8.1.3.4. Na aplicação das sanções serão observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.1.3.5. No caso de **sanção de multa**, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

a.1) O atraso superior a 60 dias úteis/corridos(definir) autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

b) Compensatória, de 5% a 10% do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 133, parágrafo primeiro, do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.1.3.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo **de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

8.1.3.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

8.1.3.8. - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.3.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**;

8.1.3.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput**, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**;

8.1.3.11. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

8.1.3.12. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

8.1.3.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

8.1.3.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

8.1.3.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.1.3.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.1333/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.1.3.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

8.1.3.18. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2024);

8.1.3.19. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.3.20. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

8.2. Do Gestor do contrato:

8.2.1. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades. (Art. 16, §1º, do Decreto Municipal nº 049/2024);

8.2.2. A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (art. 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 049/2024);

8.2.3. O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 17 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.3. Da fiscalização do contrato:

8.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021);

8.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art. 117, §1º, Lei nº 14.133/2021);

8.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

8.3.4. O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe(s) as atribuições previstas nos artigos 19 e 20, e seus respectivos incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.3.5. Os relatórios elaborados pela fiscalização deverão conter no mínimo os pontos discriminados no artigo 21 e incisos, do Decreto Municipal 049/2024.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Da Liquidação





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.1.1. A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 134 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024;

9.1.2. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. (artigo 134, § 4º, do Decreto Municipal nº 049/2024)

9.1.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

9.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130, CNPJ: 05.943.030/0001-55;

9.1.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.7.1 Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa. (artigo 134, §5º, do Decreto Municipal nº 049/2024)

9.1.7.1.1. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

9.1.8. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.1.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.1.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.1.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.1.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.2. Do prazo e forma pagamento:

9.2.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e finanças, em até o **30 (trinta) dias corridos**, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is);

9.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IPCA** de correção monetária.

9.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.2.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4 – Do Reajuste

9.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

9.4.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

9.4.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

9.4.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

9.4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.4.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.4.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

9.4.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei n.º. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

10.1.1. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.1.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.1.3. Justificativa da vedação de participação de pessoa física.

Com fulcro no PU, art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 116, de 21 de dezembro de 2021, que estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas regidas pela Lei n.º 14.133/2021 e art. 39, III do Decreto Municipal n.º 049/2024, não será admitida na presente demanda a participação de pessoa física.

No que pese o disposto acima, a proibição mencionada justifica-se na presente demanda por **exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado no estudo técnico preliminar.**

10.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; **(Pessoa Jurídica)**

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Pessoa Jurídica)

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (Pessoa Jurídica)

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Pessoa Jurídica)

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (Pessoa Jurídica)

10.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

10.1.2.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; (no caso de sociedade simples);

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

I) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

c.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c.2) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

c.3) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), como complemento será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

c.4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

c.5) O atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.1.5. Das Declarações:

- a) Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Para os casos de ME/EPP - art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

10.1.6. Da participação de empresas reunidas em consórcio/ Da participação de cooperativas/ Da participação e dos benefícios da Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP:

10.1.6.1. Do Consórcio (arts. 15, da Lei nº 14.133/2021)

a) Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa que passo a expor:

I - A aquisição de equipamentos de musculação e defesa pessoal é um objeto contratual **relativamente simples e específico**. Conforme a Lei nº 14.133/2021, a formação de consórcios é mais adequada para contratos de maior complexidade técnica, econômica ou financeira, onde a complementaridade entre as empresas consorciadas se justifica. Neste caso, a participação de um consórcio não se justifica, pois a contratação individual de fornecedores especializados é plenamente capaz de atender às necessidades do objeto.

II - No que pese a **competitividade e Igualdade**, a participação de consórcios em um processo de licitação para aquisição de equipamentos de musculação pode reduzir a competitividade ao concentrar o mercado em poucos grupos empresariais, especialmente se as empresas participantes forem grandes e capazes de absorver fornecedores menores. A vedação de consórcios, portanto, preserva a igualdade de condições entre todos os licitantes, permitindo que empresas individuais, especialmente as de pequeno e médio porte, possam competir de forma justa.

III - Ademais, quanto a **simplicificação do processo** a administração de contratos com consórcios pode ser mais complexa e demandar maior fiscalização, especialmente na verificação de responsabilidades e cumprimento de obrigações por parte de cada empresa consorciada. No caso de aquisição de equipamentos de musculação e defesa pessoal, que não exigem tal grau de complexidade na execução, a vedação de consórcios contribui para a simplificação da gestão contratual.

IV - Quanto a **responsabilidade e os riscos associados**, cumpre ressaltar que em um consórcio, as empresas são solidariamente responsáveis pela execução do contrato, o que pode gerar dificuldades em casos de inadimplemento ou falhas na entrega. A vedação de consórcios evita possíveis complicações jurídicas e operacionais, garantindo que cada empresa licitante assumo integralmente a responsabilidade por sua proposta e pela execução do contrato.

V - No que pese a **fundamentação legal**, o artigo 33 da Lei nº 14.133/2021 permite ao edital vedar a participação de consórcios quando a contratação puder ser plenamente atendida por empresas individualmente, ou quando a participação de consórcios for incompatível com a natureza do objeto





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

licitado. No caso da aquisição de equipamentos de musculação e defesa pessoal, a vedação se justifica plenamente pela simplicidade e especificidade do objeto, conforme discutido.

VI - Por fim, embora não menos importante, empresas especializadas na fabricação ou fornecimento de equipamentos de musculação e defesa pessoal podem garantir maior qualidade e conformidade técnica dos produtos. A vedação de consórcios evita que empresas com pouca ou nenhuma experiência direta na área se juntem apenas para concorrer no processo, o que poderia comprometer a qualidade dos equipamentos adquiridos.

VII – Considerando todo exposto, a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio para a aquisição de equipamentos de musculação e defesa pessoal é uma medida que se alinha com os **princípios de eficiência, competitividade, simplificação administrativa e garantia de qualidade** previstos na Lei nº 14.133/2021. Essa decisão assegura uma contratação mais segura, eficiente e adequada às necessidades da administração pública.

10.1.6.2. Das cooperativas (art. 16, da Lei 14.133/2021)

a) Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando:

a.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

a.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

a.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

a.4) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

a.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

a.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I) ata de fundação;

II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

b.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.1.6.3. Da Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP:

a) Será admitida a participação de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP e concedidos os benefícios constantes no artigo 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

a.1) A obtenção de benefícios a que se refere a **alínea “a”** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

a.2) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos na **alínea “a.1”**.

a.3) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

a.4 Em consonância com inciso III, art. 48 da Lei Complementar nº 123/20061, a administração pública DEVERÁ estabelecer, em certames para aquisição de BENS DE NATUREZA DIVISÍVEL, cota de ATÉ 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

a.4.1 - Apesar disso, e no que pese os itens do grupo II e seu valor ser superior a R\$80.000 (oitenta mil), nota-se que a natureza dos objetos são indivisíveis se considerados isoladamente, motivo pelo qual não é possível a aplicação de cota, na medida em que, ao se extrair 25% (vinte e cinco por cento) do item não se alcançará um número inteiro a viabilizar abertura de cota reservada.

a.4.2 - Por outro lado, em relação aos demais Lotes, SUGERIMOS que o processo licitatório seja EXCLUSIVO para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na medida em que seus valores são inferiores a R\$80.000,00 (oitenta mil).

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para aquisição do objeto será de **R\$ 469.936,85** (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais, oitenta e cinco centavos), conforme **custos unitários e globais** obtidos por meio da pesquisa de preços realizada pela SMLIC, nos termos do artigo 39, inciso XVIII, do Decreto Municipal nº 049/2024, constante no **anexo I** deste Termo;

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes situações (art. 103 do Decreto Municipal nº 049/2024):

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O custo da presente aquisição correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0215

Funcional Programática: 06 122 0066 2235 (Gestão das Atividades Administrativas da SMST)

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00(Equipamentos e material de consumo e permanente)

Fonte de Recurso: Recurso próprio

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS (SRP)

13.1. Pretende-se a adoção do sistema de registro de preços na vertente demanda, devido, entre vários outros, as razões e os motivos a seguir delineados:

I - O Sistema de Registro de Preços permite que a Administração Pública realize compras de forma mais **flexível** e em **quantidades variáveis** conforme a necessidade, garantindo melhores preços e condições. Isso é particularmente vantajoso para a aquisição de equipamentos que podem ter variação de demanda ao longo do tempo, como os da presente demanda, isto é, de musculação e defesa pessoal, otimizando o uso dos recursos públicos.

II - Ademais, a adoção do SRP assegura a **padronização dos equipamentos adquiridos**, garantindo que todos os órgãos públicos interessados recebam produtos de qualidade similar, o que é essencial para equipamentos de musculação e defesa pessoal que exigem segurança e eficácia comprovadas.

III - No que pese o **Planejamento e Previsibilidade**, o SRP permite um melhor planejamento das aquisições, oferecendo previsibilidade orçamentária e evitando a necessidade de realizar múltiplos processos licitatórios para compras futuras. Isso é crucial para manter as academias e centros de





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

treinamento equipados de forma contínua, sem interrupções que possam prejudicar a atividade física dos usuários.

IV - Com o SRP, a Administração Pública pode ainda realizar contratações de forma mais ágil quando a necessidade surgir, uma vez que os preços já estão registrados. Isso é importante para garantir a reposição rápida de equipamentos que possam se desgastar ou precisar de substituição urgente.

V - Quanto a **competividade**, o sistema de registro de preços promove a concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em preços mais vantajosos e melhores condições para a Administração. Além disso, o processo é regido pelos princípios da transparência e da ampla concorrência, assegurando que as contratações sejam feitas de maneira justa e ética.

VI - Por fim, como o SRP permite que múltiplos órgãos públicos utilizem o mesmo registro, é possível atender a uma **ampla gama de demandas específicas de diferentes unidades administrativas** que precisem de equipamentos de musculação e defesa pessoal, sem a necessidade de processos licitatórios individuais.

VII - Tendo em vista o todo exposto no vertente tópico, resta evidente que esses pontos mostram como o SRP, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, é um instrumento eficiente e estratégico para a aquisição de equipamentos de musculação e defesa pessoal, garantindo economicidade, eficiência e qualidade na contratação pública.

13.2. A **quantidade máxima** de cada item que poderá ser adquirida serão as constantes no **anexo I**, deste Termo de Referência. (art. 82, incisos I, da Lei nº 14.133/2021);

13.3. Não haverá previsão de quantidade mínima de unidade de bens a ser cotada pelo licitante, devendo cotar com base no quantitativo máximo estimado;

13.4 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

13.5 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de execução/entrega ou de acondicionamento do objeto, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

13.6. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as constantes na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.

13.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e observado o disposto no **artigo 98, incisos I ao III, do Decreto Municipal nº 049/2024**, convocará os interessados para no prazo de 5 (cinco) dias assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.7.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.7.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (artigo 101, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024)

13.7.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

13.8. O prazo de validade da ata de registro de preço será de **01 (um) ano** podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 43 do Decreto Municipal nº 049/2024. (artigo 95 do Decreto Municipal nº 049/2024).

13.9. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021.

13.10. Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos e as demais condições dispostas na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado;

Boa Vista, 20 de dezembro de 2024.

Elaborado por:

Ass. digital

Luís Guilherme P. da Silva

Coordenação de Administração, Planejamento e Projetos - CAPP

Membro/Mat. 28036

Aprovado:

Ass. digital

Felipe de Souza Menezes

Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST

Mat. 44168





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I
DESCRIÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS e ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM I - CARDIO							
Item	Especificação	Catmat	Und.	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Valor Unt.	Valor Total
01	ESTEIRA ELÉTRICA: Estrutura: em aço com carenagem injetadas e rotomoldadas P.P. e ABS; Motor: acima de 3 HP AC; Velocidade 0 a 18 km/h; Área de corrida 148 cm x 50 cm (CxL); Capacidade de suportar, no mínimo, 150 kg; Sistema de inclinação eletrônica: 0% a 15%. Display com programação de treino, simulador de percursos, mostrador de tempo, distância, velocidade, frequência cardíaca e peso; Idioma: Português, Inglês ou Espanhol; Sistema de emergência com botão de emergência; Verificação cardíaca handgrip e receptor para cinta torácica; Alinhamento de lona rolos autocentrantes; Sistema de amortecimento; Transporte: pés dianteiros com rodas para facilitar o transporte; Estrutura elevada por niveladores em borracha de alta resistência, em contato direto com solo, para estabilidade e para permitir a correção de desnível do equipamento em relação ao solo; lona de alto desempenho que não necessita lubrificação; possuir capacidade de uso mínimo de 150 kg; Dimensões mínimas de 212 cm x 86 cm x 145 cm (CxLxA); Tensão 110 ou 220 VAC; Cor predominante preta; Referência: RT + Movement ou similar de superior qualidade.	373980	Unid.	02	-	21.541,43	43.082,86
VALOR TOTAL ITEM I R\$43.082,86							

GRUPO I - APARELHOS (MUSCULAÇÃO)							
Item	Especificação	Catmat	Und.	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Valor Unt.	Valor Total
01	ESTAÇÃO LEG PRESS 45° Estrutura construída em aço carbono, sem costura, com espessura de 3 mm; Tubos curvados com superfícies lisas e sem enrugamento; estofados anatômicos, injetados em Espuma Poliuretano Expandido de alta densidade. Estofados sobre chapas de compensado naval ou equivalente, revestidos em courvin com resistência a rasgamento, impermeável, antialérgico e lavável; Estrutura elevada por niveladores em borracha de alta resistência, em contato direto com solo, para estabilidade e para permitir a correção de desnível do equipamento em relação ao solo; Pintura eletrostática a pó e tratamento químico de superfície, com banho químico de Fosfato de Zinco; Solda TIG/MIG Robotizada; Capa plástica injetada em toda a parte posterior e nas bordas do estofado. Pegadas laterais com empunhaduras para dar estabilidade e segurança ao usuário; Empunhaduras produzidas em borracha	442719	Unid.	02	-	24.579,25	49.158,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>vulcanizada de alta densidade que não deformam e não absorvem umidade e não se movimentam (gire) com o esforço da pegada durante a execução do exercício; Empunhaduras nas travas de segurança; Barra de deslizamento do carrinho de tração em aço inox. Sistema deslizante de rodízio no carrinho de tração; Plataforma de apoio dos pés no carrinho de tração com mínimo de 04 suportes para anilhas de furação. Plataforma para apoio dos pés em chapa metálica antiderrapante, antioxidante e resistente ao desgaste da fricção dos pés; Trava de segurança com 02 pontos de regulagem; Ajuste da distância inicial entre o banco e a plataforma do carrinho de tração, com auxílio de uma alavanca posicionada embaixo do banco, permitindo o ajuste com o usuário posicionado no equipamento; Contrapeso de desbloqueio da trava de segurança facilita o início do exercício. Regulagem do ângulo do encosto com 3 pontos, o que possibilita vários ângulos ao exercício; Dimensões aproximadas: 270 cm x 150 cm x 195 cm (CxLxA). 02 suportes com batentes de borracha para armazenamento de anilhas; Plataforma em chapa xadrez com 2 porta anilhas; Sistema deslizante de rodízio; Quatro pontos de regulagem do ângulo do encosto. Trava de segurança com 2 pontos de regulagem; Dois pontos de trava para o carrinho. Estrutura em aço, com sistema nivelador. Carga máxima: 720 kg; Cor predominante: preto;</p> <p>Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.</p>						
02	<p>ESTAÇÃO SUPORTE PARA AGACHAMENTO LIVRE Estrutura construída com tubos em aço carbono, sem costura, com espessura de 3mm; Tubos curvados com superfícies lisas e sem enrugamento; Estrutura elevada por niveladores em borracha de alta resistência, em contato direto com solo, para estabilidade e para permitir a correção de desnível do equipamento em relação ao solo; 04 suportes (porta anilhas), dois de cada lado fixados na estrutura (na parte traseira) do aparelho para armazenamento de anilhas; Pinos para armazenamento das anilhas com batentes de borracha em todos eles, impedindo que haja o contato das anilhas com a estrutura, com distância entre os suportes que permite o acondicionamento simultâneo de anilhas de 20Kg com furação normal; Pintura eletrostática a pó e tratamento químico de superfície, com banho químico de Fosfato de Zinco; Componentes plásticos, tais como ponteiras internas, ponteiras externas e luvas de proteção interna, em Plástico PP injetados e travas mecânicas de fixação; Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão; Solda TIG/MIG Robotizada; Apoios da barra de halter com 9 pontos de regulagem; Capacidade de carga:</p>	442719	Unid.	02	-	11.111,74	22.223,48





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	135 kg; Dimensões aproximadas: 162,6 cm x 127 cm x 182,9cm (CxLxA); Cor predominante preta; Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade						
03	<p>ESTAÇÃO BANCO EXTENSOR</p> <p>Estrutura do chassi tubular e em chapas de aço com espessura que varia de 3 a 6mm; Estrutura da torre tubular e em chapas de aço com espessura que varia de 3 a 8mm; Estrutura com sistema nivelador; Sistema robotizado com corte a laser; Tubos curvados com superfícies lisas, sem costuras e sem enrugamento; Pintura eletrostática a pó; Tratamento de superfície das ligas metálicas com 9 banhos (desengraxante, decapante, ativador/refinador, fosfato de zinco e passivador); Solda TIG/MIG robotizada que garante qualidade e resistência; Estofados anatômicos, injetados em espuma automotiva - Espuma em Poliuretano Expandido e alta densidade; Estofados sobre chapas de compensado naval ou equivalente e revestidos em couro ecológico e costura reforçada com resistência a rasgamento, impermeável, antialérgico e lavável; Encostos e assentos com espuma injetada de poliuretano expandido com densidade controlada para garantir conforto e durabilidade; Encosto com formato anatômico que estabiliza a coluna durante o exercício; Superfície impermeável. Tratamento UV para maior vida útil; Flamabilidade auto-extinguível; Capa plástica injetada em toda a parte posterior e nas bordas do estofado; Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento à base de zinco, o que garante proteção contra corrosão; Braços com regulagem do ponto de saída; Estrutura elevada por niveladores em borracha de alta resistência, em contato direto com solo, para estabilidade e para permitir a correção de desnível do equipamento em relação ao solo; Placa com informação do equipamento e musculatura trabalhada; Torre de carga composta por placas de pesos, fabricadas em ferro fundido usinado. Sistema de carga adicional fracionada que permite incrementos pesos; Bateria de peso da torre de pelo menos 125kg; Placas de peso com rolamentos ou buchas cônicas plásticas autolubrificantes - em Poliacetal - evitando o contato direto com as guias, proporcionando o deslizamento preciso e sem ruído; conjunto de placas de peso lateral e elevado para acesso fácil durante o exercício; Haste seletora de carga magnético, com cabo de segurança e acabamento em plástico emborrachado; Barras-guia de peso em aço inox, de 1 polegada de diâmetro revestidas em cromo duro. Sistema flexível de auto alinhamento das hastes que garante facilidade de montagem e evita travamento dos pesos. Buchas deslizantes em polímero com aditivo em teflon garante um movimento agradável; Componentes plásticos, tais como ponteiras internas, ponteiras externas e luvas de proteção interna, em Plástico PP</p>	251309	Unid.	02	-	29.471,78	58.943,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>injetados; Cabo de aço com espessura de 5 mm, com sistema de ajuste de tensão, revestido com proteção termoplástica em nylon na cor preta de alta durabilidade; Sistema de ajuste e regulação bem sinalizada de fácil identificação e manuseio; Sistema de seleção de carga bem identificado; limitador de pino em cabo elástico em espiral que evita perda do pino de seleção; Polias injetadas poliacetal - fibrados em NYLON ou equivalente com canal fundo e rolamentos blindados; Carenagem para proteção do conjunto de placas de peso, encobrindo as polias; Acabamento do encosto com carenagem traseira de alta resistência mecânica em Polietileno Rotomoldado; Pegadas laterais para as mãos com manoplas anatômicas em borracha para dar equilíbrio ao usuário; Empunhaduras produzidas em borracha vulcanizada de alta resistência que não deformam e não absorvem umidade e não se movimentam (gire) com o esforço da pegada durante a execução do exercício; Ângulo de 90 graus entre o encosto e o assento; Ajuste do encosto estofado com Pino Seletor e identificado com referências numéricas de posição; Ajuste de distância do rolo de tração e da amplitude de exercício por sistema de regulação de engate rápido do apoio das pernas, possibilitando a regulação com uma das mãos com o usuário na posição de trabalho; Sistema giratório de ajuste de distância para o rolo de tração; Ajuste de carga com o usuário sentado no aparelho; Ajuste de amplitude do movimento com o usuário sentado no aparelho e com sistema de alavanca com pontos identificados; Sistema giratório de ajuste de distância para o rolo de tração; Rolo de tração estofado e anatômico; Placa com informação do equipamento e musculatura trabalhada; Capacidade de carga: 127,5 kg; Dimensões aproximadas: 138,8 cm x 130,4 cm x 170,6 cm (CxLxA); Cor predominante preta; Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior</p>						
04	<p>ESTAÇÃO MESA FLEXORA Estrutura construída em aço carbono, sem costura, com espessura chassi (mm) 3,00 – 6,00 e espessura torre (mm) 3,00 – 8,00; Tubos curvados com superfícies lisas e sem enrugamento; estofados anatômicos, injetados em espuma de Poliuretano com densidade controlada; Estrutura elevada por niveladores em borracha de alta resistência, em contato direto com solo, para estabilidade e para permitir a correção de desnível do equipamento em relação ao solo; Pintura eletrostática a pó e tratamento químico de superfície, com banho químico de Fosfato de Zinco; estofados sobre chapas de compensado naval ou equivalente e revestidos com couro ecológico e costura reforçada com resistência a rasgamento, impermeável, antialérgico e lavável; Capa plástica injetada em toda a parte posterior e nas bordas do estofado.</p>	460540	Unid.	02	-	19.177,84	38.355,68





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>Pegadas para as mãos com empunhaduras; Empunhaduras produzidas em borracha vulcanizada de alta resistência que não deformam, não absorvem umidade e não se movimentam (gire) com o esforço da pegada durante a execução do exercício; Cabo de aço 5mm de espessura, com sistema de ajuste de tensão, revestido com proteção termoplástica em nylon; Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento à base de zinco, o que garante proteção contra corrosão; Componentes plásticos, tais como ponteiras internas, ponteiras externas e luvas de proteção interna, em Plástico PP injetados e travas mecânicas de fixação; Torre de carga composta por placas de pesos fabricadas em ferro fundido usinado. Sistema de carga adicional fracionada que permite incrementos de pesos; Placas de peso com rolamentos ou buchas cônicas plásticas autolubrificantes - em Poliacetal - evitando o contato direto com as guias, proporcionando o deslizamento preciso e sem ruído; Haste seletora de peso magnética, com cabo de segurança e acabamento emborrachado; Guias das placas de peso - Guias de peso em aço inox, 1 polegada de diâmetro; Polias injetadas poliacetal - fibrados em NYLON ou equivalente com canal fundo e rolamentos blindados; Carenagem para proteção do conjunto de placas de peso. Carenagem encobrindo as roldanas; Placa adesiva com informações do equipamento e musculatura trabalhada. Dimensões aproximadas: 163 cm x 126,9 cm x 170,6 cm (CxLxA); Característica Específica: Com o usuário posicionado no equipamento poder ser feito o ajuste de carga; Ajuste do ponto de saída por meio do sistema botões de engate rápido; Estrutura em aço carbono, com sistema nivelador; Sistema botões de engate rápido que permite ajustes de distância e amplitude do movimento; utilizando o botão seletor, o usuário posicionado no equipamento ajusta assentos, encostos, alavancas e apoios. Indicações numéricas de posição facilitam os ajustes. Bateria de peso: 125 kg; Cor predominante: preto. Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.</p>						
05	<p>BANCO REGULÁVEL 0-90° Estrutura construída com tubos em aço carbono, sem costura, com espessura de 3mm; Sistema robotizado com corte a laser; Tubos curvados com superfícies lisas, sem costuras e sem enrugamento; Tratamento de superfície das ligas metálicas com 9 banhos (desengraxante, decapante, ativador/refinador, fosfato de zinco e passivador); Solda TIG / MIG robotizada que garante qualidade e resistência; estofados anatômicos, injetados em espuma automotiva-Espuma em Poliuretano Expandido e alta densidade. Estofados sobre chapas de compensado naval ou equivalente e revestidos em courvin com resistência a rasgamento,</p>	390819	Unid.	02	-	8.426,67	16.853,34





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>impermeável, antialérgico e lavável; Encostos e assentos com espuma injetada de poliuretano expandido com densidade controlada para garantir conforto e durabilidade. Encosto com formato anatômico que estabiliza a coluna durante o exercício; Superfície impermeável. Tratamento UV para maior vida útil; Flamabilidade auto-extinguível; Estrutura elevada superfícies por niveladores em borracha de alta resistência, em contato direto com solo, para estabilidade e para permitir a correção de desnível do equipamento em relação ao solo; Pintura eletrostática a pó e tratamento químico de superfície, com banho químico de Fosfato de Zinco; componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos têm tratamento à base de zinco, o que garante proteção contra corrosão; Regulagem de posição do encosto e assento com processo de engate rápido; Sistema de ajuste e regulagem do encosto e assento bem sinalizado de fácil identificação e manuseio; Sistema de ajuste e regulagem que possibilite que o usuário sentado na posição de trabalho faça os ajustes necessários no encosto e no assento; Componentes plásticos, tais como ponteiras internas, ponteiras externas e luvas de proteção interna, em Plástico PP injetados e travas mecânicas de fixação;</p> <p>Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.</p>						
06	<p>ESTAÇÃO REMADA (PUXADA) ALTA X BAIXA Estrutura construída em aço carbono, sem costura, com espessura chassi (mm) 3,00 – 6,00 e espessura torre (mm) 3,00 – 8,00; Tubos curvados com superfícies lisas e sem enrugamento; Estofados anatômicos, injetados em espuma de poliuretano com densidade controlada; Revestimento do estofamento couro ecológico e costura reforçada; Estrutura elevada por niveladores em borracha de alta resistência, em contato direto com solo, para estabilidade e para permitir a correção de desnível do equipamento em relação ao solo; Estofados sobre chapas de compensado naval ou equivalente, revestidos com couro ecológico e costura reforçada com resistência a rasgamento, impermeável, antialérgico e lavável; Capa plástica injetada em toda a parte posterior e nas bordas do estofado; Cabo de aço 5mm de espessura, com sistema de ajuste de tensão, revestido com proteção termoplástica em nylon; amortecedor na base da torre, torre carenada; Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento à base de zinco, o que garante proteção contra corrosão; Componentes plásticos, tais como ponteiras internas, ponteiras externas e luvas de proteção interna, em Plástico PP injetados e travas mecânicas de fixação; Torre de carga composta por placas de pesos fabricadas em ferro fundido usinado. Sistema de carga adicional</p>	473444	Unid.	02	-	19.416,00	38.832,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>fracionada que permite incrementos de pesos; Placas de peso com rolamentos ou buchas cônicas plásticas autolubrificantes – em Poliacetal - evitando o contato direto com as guias, proporcionando o deslizamento preciso e sem ruído; Os furos das placas de peso para encaixe do pino de seleção atravessam de lado a lado, a fim de permitir que o referido pino seja introduzido em toda a extensão da largura da placa selecionada, garantindo total fixação e segurança para o usuário; Guias das placas de peso. Guias de peso em aço inox de 1 polegada de diâmetro. Polias injetadas poliacetal - fibrados em NYLON ou equivalente com canal fundo e rolamentos blindados. Carenagem para proteção do conjunto de placas de peso; Carenagem encobrindo as polias; Placa adesiva com informação do equipamento e dos músculos trabalhados; Haste seletora de peso magnética, com cabo de segurança e acabamento em plástico emborrachado; Barra fixa - fabricada em tubo de aço, maciça, totalmente emborrachada; A estrutura, na sua parte superior, contém segmento tubular extra que permita ser empunhado para exercícios de barra, revestido com material emborrachado e resistente, que não se deforma, não se movimenta (não gire) e não se solta com o esforço da pegada e do peso do atleta e não absorve suor; terminal do cabo de aço com amortecedor esférico em borracha de alta densidade. Regulagem da altura do ponto de tração na guia das placas de peso com engate rápido e com indicação numérica de posição; Conjunto giratório de polias para a execução dos movimentos em todas as direções sem danificar o cabo de aço; Ligação articulada entre o cabo de aço e os puxadores- sistema de troca rápida com mosquetão em aço com trava de segurança; Acessórios que devem vir junto com o equipamento: 02 Barras (sendo uma para a polia alta (1" x 1200mm (D x C)), outra para a polia baixa (1" x 500mm (D x C)) e 2 puxadores triangulares, 1 fechado e 1 aberto); Dimensões aproximadas: 210,9 cm x 118 cm x 225,1 cm (CxLxA); Característica específica: Sistema escamoteável que permite que o equipamento seja ajustado como Polia Superior ou Inferior; Ajuste de carga com o usuário posicionado no equipamento. Ajuste de apoio da perna com regulagem de altura; Barra de tração totalmente emborrachada, fabricada em barra de aço, maciça, medindo 1" x 1200mm, com extremidades anatomicamente posicionadas com inclinação de 30 graus. Ligação articulada entre o cabo de aço e a barra, sistema de troca rápida com mosquetão em aço com trava de segurança e terminal do cabo de aço com amortecedor esférico em borracha de alta densidade; Bateria de peso: 115 kg Carga máxima: 117,5 kg Cor predominante: preto.</p> <p>Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.</p>						
---	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

07	<p>ESTAÇÃO CROSS OVER</p> <p>Estrutura construída em aço carbono, sem costura, com espessura chassi (mm) 3,00 – 6,00 espessura torre (mm) 3,00 – 8,00; Tubos curvados com superfícies lisas e sem enrugamento; Estofados anatômicos, injetados em espuma automotiva-Espuma em Poliuretano Expandido de alta densidade; Estrutura elevada por niveladores em borracha de alta resistência, em contato direto com solo, para estabilidade e para permitir a correção de desnível do equipamento em relação ao solo; Pintura eletrostática a pó e tratamento químico de superfície, com banho químico de Fosfato de Zinco; Solda TIG/MIG Robotizada; Capa plástica injetada em toda a parte posterior e nas bordas do estofado. Revestimento do estofamento: couro ecológico e costura reforçada; Empunhaduras produzidas emborracha vulcanizada de alta densidade que não deformam e não absorvem umidade e não se movimentam (gire) como esforço da pegada durante a execução do exercício; Cabo de aço 6mm de espessura, com sistema de ajuste de tensão, revestido com proteção termoplástica em nylon 6,6 e com limite de ruptura de 1500kg; Amortecedor na base da torre, torre carenada; Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão; Componentes plásticos, tais como ponteiras internas, ponteiras externas e luvas de proteção interna, em Plástico PP injetados e travas mecânicas de fixação; Torre de carga composta por placas de pesos fabricadas em ferro fundido usinado. Sistema de carga adicional facionada que permite incrementos de pesos; Placas de peso com rolamentos ou buchas cônicas plásticas autolubrificantes -em Poliacetal - evitando o contato direto com as guias, proporcionando o deslizamento preciso e sem ruído. Os furos das placas de peso para encaixe do pino de seleção atravessam de lado a lado, a fim de permitir que o referido pino seja introduzido em toda a extensão da largura da placa selecionada, garantindo total fixação e segurança para o usuário. A primeira placa do conjunto, na qual é fixada a régua de seleção de carga, tem duas buchas-guias plásticas (Poliacetel), longas, autolubrificantes, cravadas na sua parte superior, garantindo estabilidade na movimentação do conjunto de peso; Peso total dos conjuntos de placas de peso(carga) - 240 kg, sendo (120 kg em cada torre). Guias das placas de peso – Guias de peso em aço inox de 1 polegada de diâmetro. Polias injetadas poliacetal - fibrados em NYLON ou equivalente com canal fundo e rolamentos blindados; Carenagem para proteção do conjunto de placas de peso. Carenagem encobrimdo as polias; Placa adesiva com informação do equipamento e dos músculos trabalhados; Pinos seletores de peso (flauta) magnético, com cabo de</p>	480144	Unid.	01	-	30.393,33	30.393,33
-----------	--	---------------	-------	----	---	-----------	------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>segurança e acabamento em alumínio anodizado; Barra fixa -fabricada em tubo de aço, totalmente emborrachada. A estrutura na sua parte superior contém segmento tubular extra que permita ser empunhado para exercícios de barra, revestido com material emborrachado e resistente, que não se deforma, não se movimenta (não gire) e não se solta com o esforço da pegada e do peso do atleta e não absorve suor; terminal do cabo de aço com amortecedor esférico em borracha de alta densidade. Regulagem da altura do ponto de tração na guia das placas de peso com engate rápido e com indicação numérica de posição; Conjunto giratório de polias para a execução dos movimentos em todas as direções sem danificar o cabo de aço; pegadas emborrachadas nas laterais da estrutura para auxiliar a execução do movimento. Ligação articulada entre o cabo de aço e os puxadores - sistema de troca rápida com mosquetão em aço com trava de segurança; Acessórios que devem vir junto com o equipamento: 02Puxadores triângulo em aço inox. Dimensões aproximadas: 340,5 cm x 77,5cm x 226 cm (C x L x A); Característica específica: Regulagem da altura do ponto de tração (guia em aço inox). Conjunto giratório de polias, que possibilita a execução dos movimentos em todas as direções sem danificar o cabo de aço; pegadas emborrachadas nas laterais da estrutura para auxiliar a execução do movimento. Barra fixa com acabamento emborrachado; Estrutura em aço carbono, com sistema nivelador. Cor predominante: preto;</p> <p>Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.</p>						
08	<p>ESTACÇÃO SUPINO RETO Estrutura tubular e em chapas de aço com espessura mínima de 3 mm; Estrutura com sistema nivelador; Sistema robotizado com corte a laser; Tubos curvados com superfícies lisas, sem costuras e sem enrugamento; Pintura eletrostática a pó; Tratamento de superfície das ligas metálicas com 9banhos (desengraxante, decapante, ativador/refinador, fosfato de zinco passivador); Solda TIG / MIG robotizada que garante qualidade e resistência; Estofados anatômicos, injetados em espuma automotiva- Espuma em Poliuretano Expandido e alta densidade. Estofados sobre chapas de compensado naval ou equivalente e revestidos em courvin com resistência a rasgamento, impermeável, antialérgico e lavável; Banco com espuma injetada de poliuretano expandido com densidade controlada para garantir conforto e durabilidade; Superfície impermeável. Tratamento UV para maior vida útil. Flamabilidade auto-extinguível; Capa plástica injetada em toda a parte posterior e nas bordas do estofado; Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento à base de zinco, o que garante proteção contra corrosão;</p>	442720	Unid.	02	-	9.730,00	19.460,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>Estrutura elevada por niveladores em borracha de alta resistência, em contato direto com solo, para estabilidade e para permitir a correção de desnível do equipamento em relação ao solo; Equipado com 02 (dois) suportes em aço revestido de borracha de alta resistência fixados nas laterais da estrutura do aparelho para armazenamento de anilhas com furação olímpica (50,4mm); Suportes para armazenamento das anilhas combatentes de borracha impedindo que haja o contato das anilhas com a estrutura; Apoios para os pés emborrachados revestidos com borracha vulcanizada de alta resistência que não deforma, não absorve umidade e não se movimenta (gira) com o esforço, durante a execução do exercício; Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão; Componentes plásticos, tais como ponteiros internos, ponteiros externos e luvas de proteção interna, em Plástico PP injetados e travas mecânicas de fixação; Dimensões aproximadas: 148,5 cm x 174,5 cm x 134 cm (CxLxA); 03 níveis de apoio da barra fixados na estrutura com batentes que impeçam o choque da barra com a estrutura principal do aparelho; Banco reto estofado revestido em courvin; Carga máxima: 250kg; Cor predominante preta</p> <p>Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.</p>						
09	<p>ESTAÇÃO SUPINO INCLINADO Estrutura tubular e em chapas de aço com espessura mínima de 3 mm; Estrutura com sistema nivelador; Sistema robotizado com corte a laser; Tubos curvados com superfícies lisas, sem costuras e sem enrugamento; Pintura eletrostática a pó; Tratamento de superfície das ligas metálicas com banhos (desengraxante, decapante, ativador/refinador, fosfato de zinco e passivador); Solda TIG / MIG robotizada que garante qualidade e resistência; Estofados anatômicos, injetados em espuma automotiva- Espuma em Poliuretano Expandido e alta densidade. Estofados sobre chapas de compensado naval ou equivalente e revestidos em courvin com resistência a rasgamento, impermeável, antialérgico e lavável; Banco com espuma injetada de poliuretano expandido com densidade controlada para garantir conforto e durabilidade; Superfície impermeável. Tratamento UV para maior vida útil; Flamabilidade auto-extinguível; Capa plástica injetada em toda a parte posterior nas bordas do estofado; Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão; Estrutura elevada por niveladores em borracha de alta resistência, em contato direto com solo, para estabilidade e para permitir a correção de desnível do equipamento em relação ao solo; Equipado com 02 (dois) suportes em aço revestido de borracha de</p>	480139	Unid.	02	-	10.663,33	21.326,66





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>alta resistência fixados nas laterais da estrutura do aparelho para armazenamento de anilhas com furação olímpica (50,4mm); Suportes para armazenamento das anilhas com batentes de borracha impedindo que haja o contato das anilhas com a estrutura; Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão; Componentes plásticos, tais como ponteiras internas, ponteiras externas e luvas de proteção interna, em Plástico PP injetados e travas mecânicas de fixação; Dimensões aproximadas: 143 cm x 174,5 cm x 134cm (CxLxA); 3 níveis de apoio da barra fixados na estrutura com batentes que impeçam o choque da barra com a estrutura principal do aparelho; Assento com ajuste regulável de altura com 07 posições diferentes; Banco com ângulo de inclinação de 30 a 45 graus em relação ao solo; Carga máxima: 250 kg; Cor predominante preta; Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.</p>						
10	<p>ESTAÇÃO PECK DECK VOADOR/VOADOR INVERTIDO Estrutura construída em aço carbono, sem costura, com espessura chassi (mm) 3,00 – 6,00 e espessura torre (mm) 3,00 – 8,00; Tubos curvados com superfícies lisas e sem enrugamento; estofados anatômicos, injetados em espuma de poliuretano com densidade controlada; Estrutura elevada por niveladores em borracha de alta resistência, em contato direto com solo, para estabilidade e para permitir a correção de desnível do equipamento em relação ao solo; Pintura eletrostática a pó e tratamento químico de superfície, com banho químico de Fosfato de Zinco; Solda TIG/MIG Robotizada; estofados sobre chapas de compensado naval ou equivalente e revestidos com couro ecológico e costura reforçada, com resistência a rasgamento, impermeável, antialérgico e lavável; Capa plástica injetada em toda a parte posterior e nas bordas do estofado; Empunhaduras produzidas em borracha vulcanizada de alta densidade que não deformam e não absorvem umidade e não se movimentam (gire) com o esforço da pegada durante a execução do exercício; Cabo de aço 5 mm de espessura, com sistema de ajuste de tensão, revestido com proteção termoplástica em nylon; amortecedor na base da torre, torre carenada; Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento à base de zinco, o que garante proteção contra corrosão; Componentes plásticos, tais como ponteiras internas, ponteiras externas e luvas de proteção interna, em Plástico PP injetados e travas mecânicas de fixação; Torre de carga composta por placas de pesos fabricadas em ferro fundido usinado; Sistema de carga adicional facionada que permite incrementos de pesos; Placas de peso com</p>	390819	Unid.	01	-	31.362,48	31.362,48





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>rolamentos ou buchas cônicas plásticas autolubrificantes - em Poliacetal - evitando o contato direto com as guias, proporcionando o deslizamento preciso e sem ruído; Guias das placas de peso – Guias de peso em aço inox de 1 polegada de diâmetro. Haste seletora de peso magnética, com cabo de segurança e acabamento em plástico emborrachado; Polias injetadas poliacetal - fibrados em NYLON ou equivalente com canal fundo e rolamentos blindados; Carenagem para proteção do conjunto de placas de peso. Carenagem encobrindo as polias; Placa adesiva com informação do equipamento e dos músculos trabalhados. Dimensões aproximadas: 159,6cm x 140,6cm x 201,7cm (CxLxA); característica Especifica: O ajuste de carga pode ser feito pelo usuário na posição de execução do exercício; Apoio de peito com regulagem de distância. Ajuste de altura do assento; Possibilidade de ajuste de amplitude e do ponto de saída dos braços em várias posições, sem que o usuário saia do equipamento; Trabalho dos músculos peitorais e dorsais em várias posições. Braços articulados com pegadas emborrachadas; Bateria de peso: 150 kg Carga máxima: 152,5 kg Cor predominante: preto</p> <p>Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.</p>						
11	<p>ESTAÇÃO ABDUTORA/ADUTORA. Estrutura tubular do chassi em chapas de aço com espessura que varia entre 3 e 6mm; Estrutura tubular da torre em chapas de aço com espessura que varia entre 3 e 8 mm; Estação de musculação que possibilita dois tipos de exercício. Possui sistema de forma prática para alternar a abdução e adução; Sistema robotizado com corte a laser; Tubos curvados com superfícies lisas, sem costuras e sem enrugamento; estofados anatômicos, injetados em espuma automotiva- Espuma em Poliuretano Expandido e alta densidade. Estofados sobre chapas de compensado naval ou equivalente e revestidos em couro ecológico com costura reforçada e resistência a rasgamento, impermeável, antialérgico e lavável; Encostos e assentos com espuma injetada de poliuretano expandido com densidade controlada para garantir conforto e durabilidade. Encosto com formato anatômico que estabiliza a coluna durante o exercício. Revestimento em couro ecológico e costura reforçada; Superfície impermeável. Tratamento UV para maior vida útil; Flamabilidade auto-extinguível; Acabamento do encosto com carenagem traseira de alta resistência mecânica em Polietileno Rotomoldado; Capa plástica injetada em toda a parte posterior e nas bordas do estofado; Pegadas laterais para as mãos com manoplas anatômicas em borracha para dar equilíbrio ao usuário; Empunhaduras produzidas em borracha vulcanizada de alta resistência que não deformam e não absorvem umidade e não se movimentam(gire)</p>	390897	Unid.	02	-	20.947,98	41.895,96





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>com o esforço da pegada durante a execução do exercício; Estrutura elevada por niveladores em borracha de alta resistência, em contato direto com solo, para estabilidade e para permitir a correção do equipamento em relação ao solo; Dois pontos diferentes de apoio para cada pé em aço com cobertura em chapa alumínio com textura antiderrapante para maior segurança; Pintura eletrostática a pó para assegura máxima adesão e durabilidade; Tratamento de superfície das ligas metálicas com 9 banhos(desengraxante, decapante, ativador/refinador, fosfato de zinco e passivador); Solda TIG / MIG robotizada que garante qualidade e resistência; Cabo de aço com espessura de 5 mm, com sistema de ajuste de tensão, revestido com proteção termoplástica em nylon; Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão; Placa com informação do equipamento e musculatura trabalhada; Torre de carga composta por placas de pesos com bateria de pesos, pelo menos 115 kg, fabricadas em ferro fundido usinado. Sistema de carga adicional facionada que permite incrementos de pesos; Placas de peso com rolamentos ou buchas cônicas plásticas autolubrificantes -em Poliacetal - evitando o contato direto com as guias, proporcionando deslizamento preciso e sem ruído; Conjunto de placas de peso frontal elevado para acesso fácil durante o exercício; Haste seletora de carga magnético, com cabo de segurança e acabamento em plástico emborrachado; Barras-guia de peso em aço inox, de 1 polegada de diâmetro revestidas em cromo duro. Sistema flexível de auto alinhamento das hastes que garante facilidade de montagem e evita travamento dos pesos. Buchas deslizantes em polímero com aditivo em teflon garante um movimento agradável; Componentes plásticos, tais como ponteiros internos, ponteiros externos e luvas de proteção interna, em Plástico PP injetados; Polias injetadas poliacetal - fibrados em NYLON ou equivalente com canal fundo rolamentos blindados; Carenagem para proteção do conjunto de placas de peso; Sistema multiplicador de carga com polias (aumento de carga); Polias injetadas poliacetal - fibrados em NYLON ou equivalente com canal fundo rolamentos blindados; Carenagem para proteção do conjunto de placas de peso; Carenagem encobrimdo as polias; Ajuste de carga com o usuário sentado no aparelho; Ajuste de amplitude do movimento com o usuário sentado no aparelho e com sistema de alavanca compostos identificados; Ajustes dos encostos assentos com sistema de porca-garra de fácil ajuste e alta resistência; Sistema de ajuste e regulagem bem sinalizada de fácil identificação e manuseio; Limitador de pino em cabo elástico em espiral que evita perda do pino de seleção; Capacidade de carga: 115 kg; Cor predominante preta; Dimensões</p>						
--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	aproximadas: 192,6 cm x105,6 cm x 170,6 cm (CxLxA); Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade					
VALOR TOTAL GRUPO I R\$ 368.804,99						

GRUPO II - PUXADORES

Item	Especificação	Catmat	Und.	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Valor Unt.	Valor Total
01	PUXADOR BARRA RETA PULLEY 0,5M C/ ROLAMENTO. Fabricada em aço carbono, pintada em epóxi e com empunhaduras de borracha. 50 cm de comprimento. Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.	480251	Unid.	02	-	246,00	492,00
02	PUXADOR DE CORDA PARA PULLEY/TRÍCEPS Em nylon, com diâmetro de 3 cm ou superior e comprimento de 65 cm a 75 cm; extremidades de borracha com nervuras, corda suportada por gancho de aço, que se encaixa em ganchos de sistema universal de academias; Cor preta. Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.	465043	Unid.	02	-	169,56	339,12
03	PUXADOR BARRA RETA PARA POLIA ALTA (PULLEY) Manoplas de borracha. Composição: corpo - em aço inox, maciça, 1010/1020 com trefilado de 1 x 1,90/ presilha giratória - em ferro chato 1 1/4 x 1/8, revestido nas pontas de manopla de borracha. Sistema de giro na parte central; Peso líquido aproximado: 1,2 kg. Suporta cargas de até 120 kg. Dimensões aproximada (LxAxP): 8x125x4 cm. Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade	478756	Unid.	02	-	309,93	619,86
04	PUXADOR REMADA ABERTA PEGADA ROMANA Puxador Remada Aberta 65 cm Maciço; com pegadas emborrachada e aderente; construído em aço; Acabamento em Cromo duro; Sistema de giro na parte central. Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.	473444	Unid.	01	-	423,88	423,88
05	PUXADOR TRIANGULO FECHADO. Produzida com aço maciço, de alta qualidade e resistência, confeccionado em ferro com pegada emborrachada, Dimensões mínimas: 20 cm x 16 cm x 12 cm (CxLxA) suporte no mínimo: 150kg Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.	480253	Unid.	01	-	252,28	252,28
06	PUXADOR CROSS OVER TORNOZELEIRA AJUSTÁVEL Com alça para encaixe do pé, e anel de metal para engate rápido; confeccionados em fita sintética de alta durabilidade; Ajuste por velcro. Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.	436484	Unid.	01	-	127,60	127,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

07	PUXADOR CROSS OVER Puxador Cross Over Aberto Articulado e Emborrachado, pegada em PVC; Cor: Preto; Composição: Aço Carbono e Plástico. Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.	438788	Unid.	01	-	255,39	255,39
VALOR TOTAL GRUPO II R\$2.510,13							

GRUPO III - ANILHAS							
Item	Especificação	Catmat	Und.	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Valor Unt.	Valor Total
01	ANILHA DE FERRO DE 2 KG. Fabricada em ferro fundido; vulcanizada; com alças para facilitar a pegada; com furação normal; Proteção contra oxidação; com a indicação do peso da anilha forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso; Cor predominante preta; Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade	370581	Unid.	15	-	62,55	938,25
02	ANILHA DE FERRO DE 5 KG. Fabricada em ferro fundido; vulcanizada; com alças para facilitar a pegada; com furação normal; Proteção contra oxidação; com a indicação do peso da anilha forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso; Cor predominante preta; Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.	357264	Unid.	15	-	77,56	1.163,40
03	ANILHA DE FERRO DE 10 KG. Fabricada em ferro fundido; vulcanizada; com alças para facilitar a pegada; com furação normal; Proteção contra oxidação; com a indicação do peso da anilha forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso; Cor predominante preta; Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.	357265	Unid.	15	-	148,00	2.220,00
04	ANILHA DE FERRO DE 15 KG. Fabricada em ferro fundido; vulcanizada; com alças para facilitar a pegada; com furação normal; Proteção contra oxidação; com a indicação do peso da anilha forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso; Cor Predominante preta; Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.	370698	Unid.	15	-	226,02	3.390,30
05	ANILHA DE FERRO DE 20 KG. Fabricada em ferro fundido; vulcanizada; com alças para facilitar a pegada; com furação normal; Proteção contra oxidação; com a indicação do peso da anilha forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso; Cor predominante preta; Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.	370697	Unid.	15	-	304,14	4.562,10
06	SUPORTE PARA ANILHAS Estrutura construída em aço carbono, sem costura,	480150	Unid.	01	-	2.674,75	2.674,75





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>com espessura de 3mm; Tubos curvados com superfícies lisas e sem enrugamento. Estrutura elevada por niveladores em borracha de alta resistência, em contato direto com solo, para estabilidade e para permitir a correção de desnível do equipamento em relação ao solo. Pintura eletrostática a pó e tratamento químico de superfície, com banho químico de Fosfato de Zinco. O aparelho deve conter, no mínimo, 06 (SEIS) suportes (TRÊS de cada lado), em Aço INOX, adaptados na estrutura, com batentes de borracha em todos eles, impedindo que durante o uso de anilhas haja o contato delas com a estrutura. Os suportes (pinos) guarda distância um do outro, o bastante para permitir a colocação e a retirada de anilhas de 20kg. Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão. Dimensões mínimas: 62 cm x 52 cm x 117 cm (CxLxA). Característica específica: 6 hastes de aço inox para armazenamento de anilhas com furação normal; Cor preta.</p>					
VALOR TOTAL GRUPO III R\$14.948,80					

GRUPO IV - DUMBBELLS E HALTERES

Item	Especificação	Catmat	Und.	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Valor Unt.	Valor Total
01	<p>KIT HALTERES 10 PARES DE 1KG A 10 KG COM SUPORTE VERTICAL EM TORRE PARA ACONDICIONAMENTO. Halteres - Produzidos com aço/ferro fundido e finalizados com revestimento emborrachado. A indicação do peso de cada haltere deverá ser forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso; Estante: Estrutura construída em aço carbono, sem costura, com espessura de 3mm; Tubos curvados com superfícies lisas e sem enrugamento. Pontos de apoio dos halteres revestidos com material plástico de alta resistência (plástico PP injetados). Estrutura elevada por niveladores em borracha de alta resistência, em contato direto com solo, para estabilidade e para permitir a correção de desnível do equipamento em relação ao solo. Pintura eletrostática a pó e tratamento químico de superfície, com banho químico de Fosfato de Zinco. Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento à base de zinco, o que garante proteção contra corrosão. Dimensões aproximadas: 62 cm x 62 cm x 154 cm (CxLxA). Característica específica: Suporte vertical para armazenamento de até 10 pares de halteres. Pontos de apoio dos halteres revestidos com material plástico. Estrutura em aço, com sistema nivelador. Suporte vertical para armazenamento de no mínimo 10 pares de halteres (de 1 a 10 kg). cor preta</p>	482186	Unid.	01	-	5.495,00	5.495,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	Referência: Pood Fitness ou similar de superior qualidade.						
02	KIT DUMBEEL INGETADO 12 A 30 KG COM SUPORTE; Cabeça sextavada com revestimento em borracha injetada (vulcanizado), e Empunhadura anatômica Cromada e Recartilhada ou emborrachada. A indicação do peso de cada dumbell deverá ser forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso. Suporte: Estrutura construída em aço carbono, sem costura, com espessura de 3 mm; os tubos curvados tem superfícies lisas e sem enrugamento. Estrutura pintura eletrostática a pó com base em poliéster e tratamento químico de superfície, com banho químico de fosfato de zinco. Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento à base de zinco, o que garante proteção contra corrosão. Características específicas: Suporte para no mínimo 10 pares de dumbell. Dimensões aproximadas: 281.7 x 70.7 x 82.3 cm Ângulo dos suportes previne stress nos pulsos ao remover ou guardar os dumbells/alteres; Cor preta. Estrutura com dois andares. Com suporte individual de polímero parafusado na superfície que serve de base para suporte dos pesos evitando contato das partes metálicas. Referência: Pood Fitness ou similar de superior qualidade.	486805	Unid.	01	-	17.452,50	17.452,50
VALOR TOTAL GRUPO IV R\$ 22.947,50							

GRUPO V - BARRAS							
Item	Especificação	Catmat	Und.	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Valor Unt.	Valor Total
01	BARRA RETA 2,20 METROS. Ser confeccionada com material em aço-carbono zincado 1082, polido, formato redondo 11/8, de alto nível de resistência; ser cromada em sistema de banho com tecnologia de proteção ao meio ambiente; ser maciça e suportar aproximadamente 180 kg de anilhas; cor: cromada; ter formato reto, não olímpica e maciça; Itens inclusos: 1 (uma) barra reta de 2,20 m e 01 (um) par de presilhas para travar as anilhas; possuir áreas estriadas (pegada recartilhada) para uma melhor aderência e pegada; Referência: Polimet, WCT Fitness ou O'neal ou similar de superior qualidade.	602072	Unid.	03	-	696,67	2.090,01
02	BARRA RETA 1,20 METROS. Ser confeccionada com material em aço-carbono zincado 1082, polido, formato redondo 11/8, de alto nível de resistência; ser cromada em sistema de banho com tecnologia de proteção ao meio ambiente; ser oca e suportar aproximadamente 100 kg de anilhas; cor: cromada; ter formato reto, não olímpica e oca; Itens inclusos: 1 (uma) barra reta de 1,20 m e 01 (um) par de presilhas para travar as anilhas; possuir áreas estriadas (pegada	602069	Unid.	02	-	393,00	786,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	recartilhada) para uma melhor aderência e pegada; Referência: Polimet, WCT Fitness ou O'neal ou similar de superior qualidade.						
03	BARRA W 1,20 METROS. Ser confeccionada com material em aço-carbono zincado 1084, polido, formato redondo 11/8 em "W", de alto nível de resistência; ser cromada em sistema de banho com tecnologia de proteção ao meio ambiente; suportar aproximadamente 150 kg de anilhas; cor: cromada; ter formato "W", não olímpica e maciça; Itens inclusos: 1 (uma) barra "W" de 1,20 m e 01 (um) par de presilhas para travar as anilhas; possuir áreas estriadas (pegada recartilhada) para uma melhor aderência e pegada; Referência: Polimet, WCT Fitness ou O'neal ou similar de superior qualidade.	602366	Unid.	02	-	398,33	796,66
VALOR TOTAL GRUPO V R\$ 3.672,67							

Grupo VI - EQUIP, ACESSÓRIOS E DEFESA PESSOA

Item	Especificação	Catmat	Und.	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Valor Unt	Valor Total
01	SACO DE PANCADA PROFISSIONAL 90 CM. (MÉDIO) Saco de pancada profissional 90cm (Tolerância de 10 cm para mais ou para menos), cor preta, saco já cheio, lona sintética resistente, com reforço interno, circunferência de 97 cm (tolerância de 5 cm para mais ou para menos), confeccionado em lona sintética de alta resistência, sistema de gancho giratório, enchimento desenvolvido para absorção de impacto, treino para Tae-Kwon-Do, Karatê, Boxe, Kickboxing, Kung Fu, Boxe Tailandês e outros.	292658	Unid.	04	-	407,50	1.630,00
02	SACO DE PANCADA PROFISSIONAL 130 CM. (GRANDE) Saco de pancada profissional 130cm (Tolerância de 15 cm para mais ou para menos), cor preta, saco já cheio, lona sintética resistente, com reforço interno, circunferência de 97 cm (tolerância de 5 cm para mais ou para menos), confeccionado em lona sintética de alta resistência, sistema de gancho giratório, enchimento desenvolvido para absorção de impacto, treino para Tae-Kwon-Do, Karatê, Boxe, Kickboxing, Kung Fu, Boxe Tailandês e outros.	439201	Unid.	04	-	423,91	1.695,64
03	SUPORTE PARA SACO DE PANCADA. Suporte de ferro pintado reforçado para fixação de saco de pancadas e fita de suspensão no teto e parede, respectivamente. Com parafusos e mosquetão para fixação.	473662	Unid.	04	-	221,42	885,68
04	PLACA DE TATAME (1 m x 1 m x 40 mm); Tatame profissional, fabricado em EVA (Etileno Acetato de Vinila) para absorção de impactos e com memória de retorno; Material atóxico, resistente a água, revestido com película siliconada antiderrapante; Cor predominante preta (área de combate) e amarela (área de segurança); Textura no slip, Antiderrapante; Sistema Extreme Grip que	292653	Unid.	70	-	133,48	9.343,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	garanta total aderência, dentado, reversível, com encaixe universal; Placas medindo 1 m x 1 m x 40 mm (CxLxA);						
05	STEP PARA ACADEMIA EM E.V.A confeccionado com superfície com textura antiderrapante, anti-impacto, maciço com alta resistência. Dimensões mínimas (comprimento x largura x altura): 60cm x 30cm x 10cm, cor predominante: preto, modelo profissional.	609773	Unid.	02	-	207,49	414,98
VALOR TOTAL GRUPO VI R\$ 13.969,90							

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO ITEM I E GRUPOS I, II, III, IV, V e VI **R\$ 469.936,85**

Ass. digital

Felipe de Souza Menezes

Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST
Mat. 44168

Ass. digital

Luís Guilherme P. da Silva

Coordenação de Administração, Planejamento e Projetos - CAPP
Membro/Mat. 28036





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/PMBV Nº ____/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MUSCULAÇÃO E DEFESA PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST .

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s)) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 008712/2023**, em consequência do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2025**, para Registro de Preços, homologado(a) em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 049/2024, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MUSCULAÇÃO E DEFESA PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade
X								

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (art.101, Decreto Municipal nº 049/2024)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

3.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) **PARTICIPANTE(S)**, serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, do(a) **Pregão Eletrônico nº 90001/2025**, os quais integram a presente Ata.

3.3 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, o qual levará em consideração a observância dos limites individual e global previstos no Decreto Municipal nº 049/2024, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

4.2.1 - A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

4.3 - As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

- a) documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
- b) nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- c) autorização expressa do órgão gerenciador;
- d) autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no **item 4.2.1**.

4.3.1 - A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4.1 - O prazo previsto no **item 4.4** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Dos limites para as adesões

4.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na **totalidade**, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.1 - Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**.

4.7 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**, desde que:

- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;
- b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 45, do Decreto Municipal nº 049/2024.

5.2 – Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro de preço observarão os limites previstos no Capítulo V, do Título III, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso, será exigida a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (artigo 89, do Decreto Municipal nº 049/2024)

5.4 - A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão ou entidade demandante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.5 - A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão ou entidade demandante ao órgão gerenciador com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual.

5.6 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, observando-se o seguinte:

- a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados nos meios eletrônicos oficiais e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

c) os órgãos não participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.7 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, respeitada a sequência da classificação do certame.

5.8 - O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- a) impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- b) descumprimento das condições da ata pelo comprometente;
- c) recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- d) liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto Municipal nº 049/2024.

5.9 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

5.10- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do **item 5.6**, a Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC ou entidade da Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

6.2 - As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

6.3 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

6.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.5 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.6 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos contratantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.7 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.8 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, e desde que observados os requisitos :

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.8.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.8.2 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.8.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 6.8.2**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.8.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o órgão gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.8.5 - Como alternativa à atualização prevista no **subitem 6.8.4**, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

6.8.6 - Liberado o fornecedor na forma do **subitem 6.8.5**, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

6.8.7- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.8.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. (artigo 92, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 049/2024)

7.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

- a)** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b)** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata a **alínea “a”**.

7.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §2º e §3º, do art. 94, do Decreto Municipal Nº 049/2024;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.5- para fins do disposto na **alínea “b”**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 - caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro de preços do fornecedor ou prestador do serviço será cancelado quando:

- a)** for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b)** o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c)** o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado
- d)** estiverem presentes razões de interesse público;
- e)** restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;
- f)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 - Na hipótese prevista no inciso IV do caput, da referida Lei, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no **item 8.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.1.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços do fornecedor ou prestador de serviços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. (artigo 105, §3º c/c art. 106, §3º, todos do Decreto Municipal nº 049/2024)

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. (art. 92, inciso IX, do Decreto Municipal nº 049/2024)

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. (art. 93, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2024)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE BOA VISTA, POR
INTERMÉDIO DO
(A)
E

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, mediante interveniência da (SECRETARIA), representada pelo seu Secretário titular, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...o Sr. (Nome), (Matrícula Funcional nº), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **008712/2023 – SMST**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. 90001/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1– CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MUSCULAÇÃO E DEFESA PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Fundamenta-se a presente contratação nos termos dispostos na Lei Federal 14.133/2021), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 e suas alterações. Processo administrativo nº. **008712/2023 – SMST**. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº 49/2024.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A despeito da previsão acima, a autoridade demandante e a gestão contratual deverão diligenciar para que seja formalizado termo aditivo de prorrogação previamente à extinção do prazo contratual conforme parágrafo primeiro e seguintes do artigo 118 do Decreto Municipal nº 049/2024.

2.2 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

3– CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam NO TERMO DE REFERÊNCIA.

4– CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa constante no item **6.4, subitem 6.4.1 e incisos**, do Termo de Referência, ANEXO I do edital.

5 – CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

5.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEPF, em até o **30 (trinta) dias corridos**, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is);

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação equivalente.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

5.4. Nas hipóteses previstas no **item 5.3**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

5.5. Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.6– Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas nos **itens 9.1 e 9.2, subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

6 – CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano;

6.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica.

6.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

6.11. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital)

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de **1(um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1(um) mês**.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 8.1.2 e subitem 8.1.2.1 e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações e Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de (INDICAR PRAZO) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.10– Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 8.1.2 e subitem 8.1.2.2 e alíneas** Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

9 - CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes no **item 6.5 e subitem 6.5.1 e Incisos**, do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE / GARANTIA DO PRODUTO / ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 92, XIII)

10.1 – O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, **ou pelo prazo fornecido pelo fabricante**, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

10.2 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

10.2.1 - A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

10.3 - Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo III, deste edital).

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que praticar quaisquer das ações descritas nos incisos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações citadas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II a VII do caput do artigo 155 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII a XII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II a VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV Multa:

1. Moratória de **1 % (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

I. O atraso superior a **60 (sessenta)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2. Compensatória, de **5 % a 10 %** do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 133, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024.

11.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as outras modalidades de sanções. Além disso, a aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.6 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: **0215** Funcional Programática: **06 122 0066 2235 (Gestão das Atividades Administrativas da SMST)** Categoria Econômica: **3.3.90.30.00/4.4.90.52.00**, Fontes de Recursos: **RECURSO PRÓPRIO**, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. ____, de ___/___/202x, no valor de R\$ _____ (_____)

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Boa Vista, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. Compete ao gestor do contrato providenciar a publicação do extrato de eventuais termos aditivos nos meios eletrônicos oficiais, bem como o lançamento dos dados respectivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 129 do Decreto Municipal nº 049/2024).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 008712/2023 – SMST

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MUSCULAÇÃO E DEFESA PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO – SMST

ITEM I – CARDIO – EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

Item	Especificação	MARCA/ MODELO	Und.	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Valor Unt.	Valor Total
01	ESTEIRA ELÉTRICA: Estrutura: em aço com carenagem injetadas e rotomoldadas P.P. e ABS; Motor: acima de 3 HP AC; Velocidade 0 a 18 km/h; Área de corrida 148 cm x 50 cm (CxL); Capacidade de suportar, no mínimo, 150 kg; Sistema de inclinação eletrônica: 0% a 15%. Display com programação de treino, simulador de percursos, mostrador de tempo, distância, velocidade, frequência cardíaca e peso; Idioma: Português, Inglês ou Espanhol; Sistema de emergência com botão de emergência; Verificação cardíaca handgrip e receptor para cinta torácica; Alinhamento de lona rolos autocentrantes; Sistema de amortecimento; Transporte: pés dianteiros com rodas para facilitar o transporte; Estrutura elevada por niveladores em borracha de alta resistência, em contato direto com solo, para estabilidade e para permitir a correção de desnível do equipamento em relação ao solo; lona de alto desempenho que não necessita lubrificação; possuir capacidade de uso mínimo de 150 kg; Dimensões mínimas de 212 cm x 86 cm x 145 cm (CxLxA); Tensão 110 ou 220 VAC; Cor predominante preta; Referência: RT + Movement ou similar de superior qualidade.		Unid.	02	-		

GRUPO I - APARELHOS (MUSCULAÇÃO) – AMPLA CONCORRÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Item	Especificação	MARCA/ MODELO	Und.	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Valor Unt.	Valor Total
02	<p>ESTAÇÃO LEG PRESS 45° Estrutura construída em aço carbono, sem costura, com espessura de 3 mm; Tubos curvados com superfícies lisas e sem enrugamento; estofados anatômicos, injetados em Espuma Poliuretano Expandido de alta densidade. Estofados sobre chapas de compensado naval ou equivalente, revestidos em courvin com resistência a rasgamento, impermeável, antialérgico e lavável; Estrutura elevada por niveladores em borracha de alta resistência, em contato direto com solo, para estabilidade e para permitir a correção de desnível do equipamento em relação ao solo; Pintura eletrostática a pó e tratamento químico de superfície, com banho químico de Fosfato de Zinco; Solda TIG/MIG Robotizada; Capa plástica injetada em toda a parte posterior e nas bordas do estofado. Pegadas laterais com empunhaduras para dar estabilidade e segurança ao usuário; Empunhaduras produzidas em borracha vulcanizada de alta densidade que não deformam e não absorvem umidade e não se movimentam (gire) com o esforço da pegada durante a execução do exercício; Empunhaduras nas travas de segurança; Barra de deslizamento do carrinho de tração em aço inox. Sistema deslizante de rodízio no carrinho de tração; Plataforma de apoio dos pés no carrinho de tração com mínimo de 04 suportes para anilhas de furação. Plataforma para apoio dos pés em chapa metálica antiderrapante, antioxidante e resistente ao desgaste da fricção dos pés; Trava de segurança com 02 pontos de regulagem; Ajuste da distância inicial entre o banco e a plataforma do carrinho de tração, com auxílio de uma alavanca posicionada embaixo do banco, permitindo o ajuste com o usuário posicionado no equipamento; Contrapeso de desbloqueio da trava de segurança facilita o início do exercício. Regulagem do ângulo do encosto com 3 pontos, o que possibilita vários ângulos ao exercício; Dimensões aproximadas: 270 cm x 150 cm x 195 cm (CxLxA). 02 suportes com batentes de borracha para armazenamento de anilhas; Plataforma em chapa xadrez com 2 porta anilhas; Sistema deslizante de rodízio; Quatro pontos de regulagem do ângulo do encosto. Trava de segurança com 2 pontos de regulagem; Dois pontos de trava para o carrinho. Estrutura em aço, com sistema nivelador. Carga máxima: 720 kg; Cor predominante: preto; Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.</p>		Unid.	02	-		
03	<p>ESTAÇÃO SUPORTE PARA AGACHAMENTO LIVRE Estrutura construída com tubos em aço carbono, sem costura, com espessura de 3mm;</p>		Unid.	02	-		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>Tubos curvados com superfícies lisas e sem enrugamento; Estrutura elevada por niveladores em borracha de alta resistência, em contato direto com solo, para estabilidade e para permitir a correção de desnível do equipamento em relação ao solo; 04 suportes (porta anilhas), dois de cada lado fixados na estrutura (na parte traseira) do aparelho para armazenamento de anilhas; Pinos para armazenamento das anilhas com batentes de borracha em todos eles, impedindo que haja o contato das anilhas com a estrutura, com distância entre os suportes que permite o acondicionamento simultâneo de anilhas de 20Kg com furação normal; Pintura eletrostática a pó e tratamento químico de superfície, com banho químico de Fosfato de Zinco; Componentes plásticos, tais como ponteiras internas, ponteiras externas e luvas de proteção interna, em Plástico PP injetados e travas mecânicas de fixação; Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão; Solda TIG/MIG Robotizada; Apoios da barra de halter com 9 pontos de regulagem; Capacidade de carga: 135 kg; Dimensões aproximadas: 162,6 cm x 127 cm x 182,9cm (CxLxA); Cor predominante preta;</p> <p>Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade</p>						
04	<p>ESTAÇÃO BANCO EXTENSOR Estrutura do chassi tubular e em chapas de aço com espessura que varia de 3 a 6mm; Estrutura da torre tubular e em chapas de aço com espessura que varia de 3 a 8mm; Estrutura com sistema nivelador; Sistema robotizado com corte a laser; Tubos curvados com superfícies lisas, sem costuras e sem enrugamento; Pintura eletrostática a pó; Tratamento de superfície das ligas metálicas com 9 banhos (desengraxante, decapante, ativador/refinador, fosfato de zinco e passivador); Solda TIG/MIG robotizada que garante qualidade e resistência; Estofados anatômicos, injetados em espuma automotiva - Espuma em Poliuretano Expandido e alta densidade; Estofados sobre chapas de compensado naval ou equivalente e revestidos em couro ecológico e costura reforçada com resistência a rasgamento, impermeável, antialérgico e lavável; Encostos e assentos com espuma injetada de poliuretano expandido com densidade controlada para garantir conforto e durabilidade; Encosto com formato anatômico que estabiliza a coluna durante o exercício; Superfície impermeável. Tratamento UV para maior vida útil; Flamabilidade auto-extinguível; Capa plástica injetada em toda a parte posterior e nas bordas do estofado; Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento à base de zinco, o que garante proteção contra corrosão; Braços com regulagem do ponto de saída; Estrutura elevada por niveladores em borracha de alta</p>		Unid.	02	-		





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>resistência, em contato direto com solo, para estabilidade e para permitir a correção de desnível do equipamento em relação ao solo; Placa com informação do equipamento e musculatura trabalhada; Torre de carga composta por placas de pesos, fabricadas em ferro fundido usinado. Sistema de carga adicional fracionada que permite incrementos pesos; Bateria de peso da torre de pelo menos 125kg; Placas de peso com rolamentos ou buchas cônicas plásticas autolubrificantes - em Poliacetal - evitando o contato direto com as guias, proporcionando o deslizamento preciso e sem ruído; conjunto de placas de peso lateral e elevado para acesso fácil durante o exercício; Haste seletora de carga magnético, com cabo de segurança e acabamento em plástico emborrachado; Barras-guia de peso em aço inox, de 1 polegada de diâmetro revestidas em cromo duro. Sistema flexível de auto alinhamento das hastes que garante facilidade de montagem e evita travamento dos pesos. Buchas deslizantes em polímero com aditivo em teflon garante um movimento agradável; Componentes plásticos, tais como ponteiras internas, ponteiras externas e luvas de proteção interna, em Plástico PP injetados; Cabo de aço com espessura de 5 mm, com sistema de ajuste de tensão, revestido com proteção termoplástica em nylon na cor preta de alta durabilidade; Sistema de ajuste e regulagem bem sinalizada de fácil identificação e manuseio; Sistema de seleção de carga bem identificado; limitador de pino em cabo elástico em espiral que evita perda do pino de seleção; Polias injetadas poliacetal - fibrados em NYLON ou equivalente com canal fundo e rolamentos blindados; Carenagem para proteção do conjunto de placas de peso, encobrimdo as polias; Acabamento do encosto com carenagem traseira de alta resistência mecânica em Polietileno Rotomoldado; Pegadas laterais para as mãos com manoplas anatômicas em borracha para dar equilíbrio ao usuário; Empunhaduras produzidas em borracha vulcanizada de alta resistência que não deformam e não absorvem umidade e não se movimentam (gire) com o esforço da pegada durante a execução do exercício; Ângulo de 90 graus entre o encosto e o assento; Ajuste do encosto estofado com Pino Seletor e identificado com referências numéricas de posição; Ajuste de distância do rolo de tração e da amplitude de exercício por sistema de regulagem de engate rápido do apoio das pernas, possibilitando a regulagem com uma das mãos com o usuário na posição de trabalho; Sistema giratório de ajuste de distância para o rolo de tração; Ajuste de carga com o usuário sentado no aparelho; Ajuste de amplitude do movimento com o usuário sentado no aparelho e com sistema de alavanca com pontos identificados; Sistema giratório de ajuste de distância para o rolo de tração; Rolo de tração estofado e anatômico; Placa com informação do equipamento e musculatura trabalhada; Capacidade de carga: 127,5 kg;</p>						
--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	Dimensões aproximadas: 138,8 cm x 130,4 cm x 170,6 cm (CxLxA); Cor predominante preta; Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior					
05	ESTAÇÃO MESA FLEXORA Estrutura construída em aço carbono, sem costura, com espessura chassi (mm) 3,00 – 6,00 e espessura torre (mm) 3,00 – 8,00; Tubos curvados com superfícies lisas e sem enrugamento; estofados anatômicos, injetados em espuma de Poliuretano com densidade controlada; Estrutura elevada por niveladores em borracha de alta resistência, em contato direto com solo, para estabilidade e para permitir a correção de desnível do equipamento em relação ao solo; Pintura eletrostática a pó e tratamento químico de superfície, com banho químico de Fosfato de Zinco; estofados sobre chapas de compensado naval ou equivalente e revestidos com couro ecológico e costura reforçada com resistência a rasgamento, impermeável, antialérgico e lavável; Capa plástica injetada em toda a parte posterior e nas bordas do estofado. Pegadas para as mãos com empunhaduras; Empunhaduras produzidas em borracha vulcanizada de alta resistência que não deformam, não absorvem umidade e não se movimentam (gire) com o esforço da pegada durante a execução do exercício; Cabo de aço 5mm de espessura, com sistema de ajuste de tensão, revestido com proteção termoplástica em nylon; Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento à base de zinco, o que garante proteção contra corrosão; Componentes plásticos, tais como ponteiras internas, ponteiras externas e luvas de proteção interna, em Plástico PP injetados e travas mecânicas de fixação; Torre de carga composta por placas de pesos fabricadas em ferro fundido usinado. Sistema de carga adicional fracionada que permite incrementos de pesos; Placas de peso com rolamentos ou buchas cônicas plásticas autolubrificantes - em Poliacetal - evitando o contato direto com as guias, proporcionando o deslizamento preciso e sem ruído; Haste seletora de peso magnética, com cabo de segurança e acabamento emborrachado; Guias das placas de peso - Guias de peso em aço inox, 1 polegada de diâmetro; Polias injetadas poliacetal - fibrados em NYLON ou equivalente com canal fundo e rolamentos blindados; Carenagem para proteção do conjunto de placas de peso. Carenagem encobrimdo as roldanas; Placa adesiva com informações do equipamento e musculatura trabalhada. Dimensões aproximadas: 163 cm x 126,9 cm x 170,6 cm (CxLxA); Característica Específica: Com o usuário posicionado no equipamento poder ser feito o ajuste de carga; Ajuste do ponto de saída por meio do sistema botões de engate rápido; Estrutura em aço carbono, com sistema nivelador;		Unid.	02	-	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	Sistema botões de engate rápido que permite ajustes de distância e amplitude do movimento; utilizando o botão seletor, o usuário posicionado no equipamento ajusta assentos, encostos, alavancas e apoios. Indicações numéricas de posição facilitam os ajustes. Bateria de peso: 125 kg; Cor predominante: preto. Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.					
06	BANCO REGULÁVEL 0-90° Estrutura construída com tubos em aço carbono, sem costura, com espessura de 3mm; Sistema robotizado com corte a laser; Tubos curvados com superfícies lisas, sem costuras e sem enrugamento; Tratamento de superfície das ligas metálicas com 9 banhos (desengraxante, decapante, ativador/refinador, fosfato de zinco e passivador); Solda TIG / MIG robotizada que garante qualidade e resistência; estofados anatômicos, injetados em espuma automotiva-Espuma em Poliuretano Expandido e alta densidade. Estofados sobre chapas de compensado naval ou equivalente e revestidos em courvin com resistência a rasgamento, impermeável, antialérgico e lavável; Encostos e assentos com espuma injetada de poliuretano expandido com densidade controlada para garantir conforto e durabilidade. Encosto com formato anatômico que estabiliza a coluna durante o exercício; Superfície impermeável. Tratamento UV para maior vida útil; Flamabilidade auto-extinguível; Estrutura elevada superfícies por niveladores em borracha de alta resistência, em contato direto com solo, para estabilidade e para permitir a correção de desnível do equipamento em relação ao solo; Pintura eletrostática a pó e tratamento químico de superfície, com banho químico de Fosfato de Zinco; componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos têm tratamento à base de zinco, o que garante proteção contra corrosão; Regulagem de posição do encosto e assento com processo de engate rápido; Sistema de ajuste e regulagem do encosto e assento bem sinalizado de fácil identificação e manuseio; Sistema de ajuste e regulagem que possibilite que o usuário sentado na posição de trabalho faça os ajustes necessários no encosto e no assento; Componentes plásticos, tais como ponteiras internas, ponteiras externas e luvas de proteção interna, em Plástico PP injetados e travas mecânicas de fixação; Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.		Unid.	02	-	
07	ESTAÇÃO REMADA (PUXADA) ALTA X BAIXA Estrutura construída em aço carbono, sem costura, com espessura chassi (mm) 3,00 – 6,00 e espessura torre (mm) 3,00 – 8,00; Tubos curvados com superfícies lisas e sem enrugamento; Estofados anatômicos, injetados em espuma de poliuretano com densidade		Unid.	02	-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>controlada; Revestimento do estofamento couro ecológico e costura reforçada; Estrutura elevada por niveladores em borracha de alta resistência, em contato direto com solo, para estabilidade e para permitir a correção de desnível do equipamento em relação ao solo; Estofados sobre chapas de compensado naval ou equivalente, revestidos com couro ecológico e costura reforçada com resistência a rasgamento, impermeável, antialérgico e lavável; Capa plástica injetada em toda a parte posterior e nas bordas do estofado; Cabo de aço 5mm de espessura, com sistema de ajuste de tensão, revestido com proteção termoplástica em nylon; amortecedor na base da torre, torre carenada; Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento à base de zinco, o que garante proteção contra corrosão; Componentes plásticos, tais como ponteiras internas, ponteiras externas e luvas de proteção interna, em Plástico PP injetados e travas mecânicas de fixação; Torre de carga composta por placas de pesos fabricadas em ferro fundido usinado. Sistema de carga adicional fracionada que permite incrementos de pesos; Placas de peso com rolamentos ou buchas cônicas plásticas autolubrificantes – em Poliacetal - evitando o contato direto com as guias, proporcionando o deslizamento preciso e sem ruído; Os furos das placas de peso para encaixe do pino de seleção atravessam de lado a lado, a fim de permitir que o referido pino seja introduzido em toda a extensão da largura da placa selecionada, garantindo total fixação e segurança para o usuário; Guias das placas de peso. Guias de peso em aço inox de 1 polegada de diâmetro. Polias injetadas poliacetal - fibrados em NYLON ou equivalente com canal fundo e rolamentos blindados. Carenagem para proteção do conjunto de placas de peso; Carenagem encobrindo as polias; Placa adesiva com informação do equipamento e dos músculos trabalhados; Haste seletora de peso magnética, com cabo de segurança e acabamento em plástico emborrachado; Barra fixa - fabricada em tubo de aço, maciça, totalmente emborrachada; A estrutura, na sua parte superior, contém segmento tubular extra que permita ser empunhado para exercícios de barra, revestido com material emborrachado e resistente, que não se deforma, não se movimenta (não gire) e não se solta com o esforço da pegada e do peso do atleta e não absorve suor; terminal do cabo de aço com amortecedor esférico em borracha de alta densidade. Regulagem da altura do ponto de tração na guia das placas de peso com engate rápido e com indicação numérica de posição; Conjunto giratório de polias para a execução dos movimentos em todas as direções sem danificar o cabo de aço; Ligação articulada entre o cabo de aço e os puxadores- sistema de troca rápida com mosquetão em aço com trava de segurança; Acessórios que devem vir junto com o equipamento: 02</p>						
--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>Barras (sendo uma para a polia alta (1" x 1200mm (D x C)), outra para a polia baixa (1" x 500mm (D x C)) e 2 puxadores triangulares, 1 fechado e 1 aberto); Dimensões aproximadas: 210,9 cm x 118 cm x 225,1 cm (CxLxA); Característica específica: Sistema escamoteável que permite que o equipamento seja ajustado como Polia Superior ou Inferior; Ajuste de carga com o usuário posicionado no equipamento. Ajuste de apoio da perna com regulagem de altura; Barra de tração totalmente emborrachada, fabricada em barra de aço, maciça, medindo 1" x 1200mm, com extremidades anatomicamente posicionadas com inclinação de 30 graus. Ligação articulada entre o cabo de aço e a barra, sistema de troca rápida com mosquetão em aço com trava de segurança e terminal do cabo de aço com amortecedor esférico em borracha de alta densidade; Bateria de peso: 115 kg Carga máxima: 117,5 kg Cor predominante: preto.</p> <p>Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.</p>					
08	<p>ESTAÇÃO CROSS OVER</p> <p>Estrutura construída em aço carbono, sem costura, com espessura chassi (mm) 3,00 – 6,00 espessura torre (mm) 3,00 – 8,00; Tubos curvados com superfícies lisas e sem enrugamento; Estofados anatômicos, injetados em espuma automotiva-Espuma em Poliuretano Expandido de alta densidade; Estrutura elevada por niveladores em borracha de alta resistência, em contato direto com solo, para estabilidade e para permitir a correção de desnível do equipamento em relação ao solo; Pintura eletrostática a pó e tratamento químico de superfície, com banho químico de Fosfato de Zinco; Solda TIG/MIG Robotizada; Capa plástica injetada em toda a parte posterior e nas bordas do estofado. Revestimento do estofamento: couro ecológico e costura reforçada; Empunhaduras produzidas emborracha vulcanizada de alta densidade que não deformam e não absorvem umidade e não se movimentam (gire) como esforço da pegada durante a execução do exercício; Cabo de aço 6mm de espessura, com sistema de ajuste de tensão, revestido com proteção termoplástica em nylon 6,6 e com limite de ruptura de 1500kg; Amortecedor na base da torre, torre carenada; Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão; Componentes plásticos, tais como ponteiras internas, ponteiras externas e luvas de proteção interna, em Plástico PP injetados e travas mecânicas de fixação; Torre de carga composta por placas de pesos fabricadas em ferro fundido usinado. Sistema de carga adicional facionada que permite incrementos de pesos; Placas de peso com rolamentos ou buchas cônicas plásticas autolubrificantes -em Poliacetal - evitando o contato direto com as guias, proporcionando o deslizamento</p>		Unid.	01	-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>preciso e sem ruído. Os furos das placas de peso para encaixe do pino de seleção atravessam de lado a lado, a fim de permitir que o referido pino seja introduzido em toda a extensão da largura da placa selecionada, garantindo total fixação e segurança para o usuário. A primeira placa do conjunto, na qual é fixada a régua de seleção de carga, tem duas buchas-guias plásticas (Poliacetil), longas, autolubrificantes, cravadas na sua parte superior, garantindo estabilidade na movimentação do conjunto de peso; Peso total dos conjuntos de placas de peso(carga) - 240 kg, sendo (120 kg em cada torre). Guias das placas de peso – Guias de peso em aço inox de 1 polegada de diâmetro. Polias injetadas poliacetil - fibrados em NYLON ou equivalente com canal fundo e rolamentos blindados; Carenagem para proteção do conjunto de placas de peso. Carenagem encobrando as polias; Placa adesiva com informação do equipamento e dos músculos trabalhados; Pinos seletores de peso (flauta) magnético, com cabo de segurança e acabamento em alumínio anodizado; Barra fixa -fabricada em tubo de aço, totalmente emborrachada. A estrutura na sua parte superior contém segmento tubular extra que permita ser empunhado para exercícios de barra, revestido com material emborrachado e resistente, que não se deforma, não se movimenta (não gire) e não se solta com o esforço da pegada e do peso do atleta e não absorve suor; terminal do cabo de aço com amortecedor esférico em borracha de alta densidade. Regulagem da altura do ponto de tração na guia das placas de peso com engate rápido e com indicação numérica de posição; Conjunto giratório de polias para a execução dos movimentos em todas as direções sem danificar o cabo de aço; pegadas emborrachadas nas laterais da estrutura para auxiliar a execução do movimento. Ligação articulada entre o cabo de aço e os puxadores - sistema de troca rápida com mosquetão em aço com trava de segurança; Acessórios que devem vir junto com o equipamento: 02Puxadores triângulo em aço inox. Dimensões aproximadas: 340,5 cm x 77,5cm x 226 cm (C x L x A); Característica específica: Regulagem da altura do ponto de tração (guia em aço inox). Conjunto giratório de polias, que possibilita a execução dos movimentos em todas as direções sem danificar o cabo de aço; pegadas emborrachadas nas laterais da estrutura para auxiliar a execução do movimento. Barra fixa com acabamento emborrachado; Estrutura em aço carbono, com sistema nivelador. Cor predominante: preto; Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.</p>						
09	<p>ESTAÇÃO SUPINO RETO Estrutura tubular e em chapas de aço com espessura mínima de 3 mm; Estrutura com sistema nivelador; Sistema robotizado com corte a laser; Tubos curvados com superfícies</p>		Unid.	02	-		





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>lisas, sem costuras e sem enrugamento; Pintura eletrostática a pó; Tratamento de superfície das ligas metálicas com 9banhos (desengraxante, decapante, ativador/refinador, fosfato de zinco passivador); Solda TIG / MIG robotizada que garante qualidade e resistência; Estofados anatômicos, injetados em espuma automotiva- Espuma em Poliuretano Expandido e alta densidade. Estofados sobre chapas de compensado naval ou equivalente e revestidos em courvin com resistência a rasgamento, impermeável, antialérgico e lavável; Banco com espuma injetada de poliuretano expandido com densidade controlada para garantir conforto e durabilidade; Superfície impermeável. Tratamento UV para maior vida útil. Flamabilidade auto-extinguível; Capa plástica injetada em toda a parte posterior e nas bordas do estofado; Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento à base de zinco, o que garante proteção contra corrosão; Estrutura elevada por niveladores em borracha de alta resistência, em contato direto com solo, para estabilidade e para permitir a correção de desnível do equipamento em relação ao solo; Equipado com 02 (dois)suportes em aço revestido de borracha de alta resistência fixados nas laterais da estrutura do aparelho para armazenamento de anilhas com furação olímpica (50,4mm); Suportes para armazenamento das anilhas combatentes de borracha impedindo que haja o contato das anilhas com a estrutura; Apoios para os pés emborrachados revestidos com borracha vulcanizada de alta resistência que não deforma, não absorve umidade e não se movimenta(gira) com o esforço, durante a execução do exercício; Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão; Componentes plásticos, tais como ponteiras internas, ponteiras externas e luvas de proteção interna, em Plástico PP injetados e travas mecânicas de fixação; Dimensões aproximadas:148,5 cm x 174,5 cm x 134 cm (CxLxA);03 níveis de apoio da barra fixados na estrutura com batentes que impeçam o choque da barra com a estrutura principal do aparelho; Banco reto estofado revestido em courvin; Carga máxima: 250kg; Cor predominante preta Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.</p>						
10	<p>ESTAÇÃO SUPINO INCLINADO Estrutura tubular e em chapas de aço com espessura mínima de 3 mm; Estrutura com sistema nivelador; Sistema robotizado com corte a laser; Tubos curvados com superfícies lisas, sem costuras e sem enrugamento; Pintura eletrostática a pó; Tratamento de superfície das ligas metálicas com banhos (desengraxante, decapante, ativador/refinador, fosfato de zinco e passivador); Solda TIG / MIG robotizada que garante qualidade e</p>		Unid.	02	-		





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>resistência; Estofados anatômicos, injetados em espuma automotiva- Espluma em Poliuretano Expandido e alta densidade. Estofados sobre chapas de compensado naval ou equivalente e revestidos em courvin com resistência a rasgamento, impermeável, antialérgico e lavável; Banco com espuma injetada de poliuretano expandido com densidade controlada para garantir conforto e durabilidade; Superfície impermeável. Tratamento UV para maior vida útil; Flamabilidade auto-extinguível; Capa plástica injetada em toda a parte posterior nas bordas do estofado; Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão; Estrutura elevada por niveladores em borracha de alta resistência, em contato direto com solo, para estabilidade e para permitir a correção de desnível do equipamento em relação ao solo; Equipado com 02 (dois) suportes em aço revestido de borracha de alta resistência fixados nas laterais da estrutura do aparelho para armazenamento de anilhas com furação olímpica (50,4mm); Suportes para armazenamento das anilhas com batentes de borracha impedindo que haja o contato das anilhas com a estrutura; Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão; Componentes plásticos, tais como ponteiras internas, ponteiras externas e luvas de proteção interna, em Plástico PP injetados e travas mecânicas de fixação; Dimensões aproximadas: 143 cm x 174,5 cm x 134cm (CxLxA); 3 níveis de apoio da barra fixados na estrutura com batentes que impeçam o choque da barra com a estrutura principal do aparelho; Assento com ajuste regulável de altura com 07 posições diferentes; Banco com ângulo de inclinação de 30 a 45 graus em relação ao solo; Carga máxima: 250 kg; Cor predominante preta;</p> <p>Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.</p>					
11	<p>ESTAÇÃO PECK DECK VOADOR/VOADOR INVERTIDO Estrutura construída em aço carbono, sem costura, com espessura chassi (mm) 3,00 – 6,00 e espessura torre (mm) 3,00 – 8,00; Tubos curvados com superfícies lisas e sem enrugamento; estofados anatômicos, injetados em espuma de poliuretano com densidade controlada; Estrutura elevada por niveladores em borracha de alta resistência, em contato direto com solo, para estabilidade e para permitir a correção de desnível do equipamento em relação ao solo; Pintura eletrostática a pó e tratamento químico de superfície, com banho químico de Fosfato de Zinco; Solda TIG/MIG Robotizada; estofados sobre chapas de compensado naval ou equivalente e revestidos com couro ecológico e costura reforçada, com resistência a rasgamento, impermeável, antialérgico e lavável; Capa</p>		Unid.	01	-	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>plástica injetada em toda a parte posterior e nas bordas do estofado; Empunhaduras produzidas em borracha vulcanizada de alta densidade que não deformam e não absorvem umidade e não se movimentam (gire) com o esforço da pegada durante a execução do exercício; Cabo de aço 5 mm de espessura, com sistema de ajuste de tensão, revestido com proteção termoplástica em nylon; amortecedor na base da torre, torre carenada; Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento à base de zinco, o que garante proteção contra corrosão; Componentes plásticos, tais como ponteiras internas, ponteiras externas e luvas de proteção interna, em Plástico PP injetados e travas mecânicas de fixação; Torre de carga composta por placas de pesos fabricadas em ferro fundido usinado; Sistema de carga adicional facionada que permite incrementos de pesos; Placas de peso com rolamentos ou buchas cônicas plásticas autolubrificantes - em Poliacetal - evitando o contato direto com as guias, proporcionando o deslizamento preciso e sem ruído; Guias das placas de peso – Guias de peso em aço inox de 1 polegada de diâmetro. Haste seletora de peso magnética, com cabo de segurança e acabamento em plástico emborrachado; Polias injetadas poliacetal - fibrados em NYLON ou equivalente com canal fundo e rolamentos blindados; Carenagem para proteção do conjunto de placas de peso. Carenagem encobrindo as polias; Placa adesiva com informação do equipamento e dos músculos trabalhados. Dimensões aproximadas: 159,6cm x 140,6cm x 201,7cm (CxLxA); característica Específica: O ajuste de carga pode ser feito pelo usuário na posição de execução do exercício; Apoio de peito com regulagem de distância. Ajuste de altura do assento; Possibilidade de ajuste de amplitude e do ponto de saída dos braços em várias posições, sem que o usuário saia do equipamento; Trabalho dos músculos peitorais e dorsais em várias posições. Braços articulados com pegadas emborrachadas; Bateria de peso: 150 kg Carga máxima: 152,5 kg Cor predominante: preto</p> <p>Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.</p>						
12	<p>ESTAÇÃO ABDUTORA/ADUTORA. Estrutura tubular do chassi em chapas de aço com espessura que varia entre 3 e 6mm; Estrutura tubular da torre em chapas de aço com espessura que varia entre 3 e 8 mm; Estação de musculação que possibilita dois tipos de exercício. Possui sistema de forma prática para alternar a abdução e adução; Sistema robotizado com corte a laser; Tubos curvados com superfícies lisas, sem costuras e sem enrugamento; estofados anatômicos, injetados em espuma automotiva- Espuma em Poliuretano Expandido e alta densidade. Estofados sobre chapas de compensado naval ou equivalente e revestidos em couro</p>		Unid.	02	-		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>ecológico com costura reforçada e resistência a rasgamento, impermeável, antialérgico e lavável; Encostos e assentos com espuma injetada de poliuretano expandido com densidade controlada para garantir conforto e durabilidade. Encosto com formato anatômico que estabiliza a coluna durante o exercício. Revestimento em couro ecológico e costura reforçada; Superfície impermeável. Tratamento UV para maior vida útil; Flamabilidade auto-extinguível; Acabamento do encosto com carenagem traseira de alta resistência mecânica em Polietileno Rotomoldado; Capa plástica injetada em toda a parte posterior e nas bordas do estofado; Pegadas laterais para as mãos com manoplas anatômicas em borracha para dar equilíbrio ao usuário; Empunhaduras produzidas em borracha vulcanizada de alta resistência que não deformam e não absorvem umidade e não se movimentam(gire) com o esforço da pegada durante a execução do exercício; Estrutura elevada por niveladores em borracha de alta resistência, em contato direto com solo, para estabilidade e para permitir a correção do equipamento em relação ao solo; Dois pontos diferentes de apoio para cada pé em aço com cobertura em chapa alumínio com textura antiderrapante para maior segurança; Pintura eletrostática a pó para assegura máxima adesão e durabilidade; Tratamento de superfície das ligas metálicas com 9 banhos(desengraxante, decapante, ativador/refinador, fosfato de zinco e passivador); Solda TIG / MIG robotizada que garante qualidade e resistência; Cabo de aço com espessura de 5 mm, com sistema de ajuste de tensão, revestido com proteção termoplástica em nylon; Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão; Placa com informação do equipamento e musculatura trabalhada; Torre de carga composta por placas de pesos com bateria de pesos, pelo menos 15 kg, fabricadas em ferro fundido usinado. Sistema de carga adicional facionada que permite incrementos de pesos; Placas de peso com rolamentos ou buchas cônicas plásticas autolubrificantes -em Poliacetal - evitando o contato direto com as guias, proporcionando deslizamento preciso e sem ruído; Conjunto de placas de peso frontal elevado para acesso fácil durante o exercício; Haste seletora de carga magnético, com cabo de segurança e acabamento em plástico emborrachado; Barras-guia de peso em aço inox, de 1 polegada de diâmetro revestidas em cromo duro. Sistema flexível de auto alinhamento das hastes que garante facilidade de montagem e evita travamento dos pesos. Buchas deslizantes em polímero com aditivo em teflon garante um movimento agradável; Componentes plásticos, tais como ponteiros internos, ponteiros externos e luvas de proteção interna, em Plástico PP injetados; Polias injetadas poliacetal - fibrados em NYLON ou equivalente com canal fundo rolamentos</p>						
---	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>blindados; Carenagem para proteção do conjunto de placas de peso; Sistema multiplicador de carga com polias (aumento de carga); Polias injetadas poliacetal - fibrados em NYLON ou equivalente com canal fundo rolamentos blindados; Carenagem para proteção do conjunto de placas de peso; Carenagem encobrindo as polias; Ajuste de carga com o usuário sentado no aparelho; Ajuste de amplitude do movimento com o usuário sentado no aparelho e com sistema de alavanca compostos identificados; Ajustes dos encostos assentos com sistema de porca-garra de fácil ajuste e alta resistência; Sistema de ajuste e regulagem bem sinalizada de fácil identificação e manuseio; Limitador de pino em cabo elástico em espiral que evita perda do pino de seleção; Capacidade de carga: 115 kg; Cor predominante preta; Dimensões aproximadas: 192,6 cm x 105,6 cm x 170,6 cm (CxLxA);</p> <p>Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade</p>					
VALOR TOTAL GRUPO I R\$						

GRUPO II – PUXADORES - EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

Item	Especificação	MARCA/ MODELO	Und.	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Valor Unt.	Valor Total
13	<p>PUXADOR BARRA RETA PULLEY 0,5M C/ ROLAMENTO. Fabricada em aço carbono, pintada em epóxi e com empunhaduras de borracha. 50 cm de comprimento. Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.</p>		Unid.	02	-		
14	<p>PUXADOR DE CORDA PARA PULLEY/TRÍCEPS Em nylon, com diâmetro de 3 cm ou superior e comprimento de 65 cm a 75 cm; extremidades de borracha com nervuras, corda suportada por gancho de aço, que se encaixa em ganchos de sistema universal de academias; Cor preta. Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.</p>		Unid.	02	-		
15	<p>PUXADOR BARRA RETA PARA POLIA ALTA (PULLEY) Manoplas de borracha. Composição: corpo - em aço inox, maciça, 1010/1020 com trefilado de 1 x 1,90/ presilha giratória - em ferro chato 1 1/4 x 1/8, revestido nas pontas de manopla de borracha. Sistema de giro na parte central; Peso líquido aproximado: 1,2 kg. Suporta cargas de até 120 kg. Dimensões aproximada (LxAxP): 8x125x4 cm. Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade</p>		Unid.	02	-		
16	<p>PUXADOR REMADA ABERTA PEGADA ROMANA Puxador Remada Aberta 65 cm Maciço; com pegadas emborrachada e aderente;</p>		Unid.	01	-		





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	construído em aço; Acabamento em Cromo duro; Sistema de giro na parte central. Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.						
17	PUXADOR TRIANGULO FECHADO. Produzida com aço maciço, de alta qualidade e resistência, confeccionado em ferro com pegada emborrachada, Dimensões mínimas: 20 cm x 16 cm x 12 cm (CxLxA) suporte no mínimo: 150kg Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.		Unid.	01	-		
18	PUXADOR CROSS OVER TORNOZELEIRA AJUSTÁVEL Com alça para encaixe do pé, e anel de metal para engate rápido; confeccionados em fita sintética de alta durabilidade; Ajuste por velcro. Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.		Unid.	01	-		
19	PUXADOR CROSS OVER Puxador Cross Over Aberto Articulado e Emborrachado, pegada em PVC; Cor: Preto; Composição: Aço Carbono e Plástico. Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.		Unid.	01	-		
VALOR TOTAL GRUPO II R\$							

GRUPO III – ANILHAS -EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP							
Item	Especificação	MARCA/ MODELO	Und.	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Valor Unt.	Valor Total
20	ANILHA DE FERRO DE 2 KG. Fabricada em ferro fundido; vulcanizada; com alças para facilitar a pegada; com furação normal; Proteção contra oxidação; com a indicação do peso da anilha forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso; Cor predominante preta; Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade		Unid.	15	-		
21	ANILHA DE FERRO DE 5 KG. Fabricada em ferro fundido; vulcanizada; com alças para facilitar a pegada; com furação normal; Proteção contra oxidação; com a indicação do peso da anilha forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso; Cor predominante preta; Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.		Unid.	15	-		
22	ANILHA DE FERRO DE 10 KG.		Unid.	15	-		





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	Fabricada em ferro fundido; vulcanizada; com alças para facilitar a pegada; com furação normal; Proteção contra oxidação; com a indicação do peso da anilha forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso; Cor predominante preta; Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.					
23	ANILHA DE FERRO DE 15 KG. Fabricada em ferro fundido; vulcanizada; com alças para facilitar a pegada; com furação normal; Proteção contra oxidação; com a indicação do peso da anilha forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso; Cor Predominante preta; Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.		Unid.	15	-	
24	ANILHA DE FERRO DE 20 KG. Fabricada em ferro fundido; vulcanizada; com alças para facilitar a pegada; com furação normal; Proteção contra oxidação; com a indicação do peso da anilha forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso; Cor predominante preta; Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.		Unid.	15	-	
25	SUPORTE PARA ANILHAS Estrutura construída em aço carbono, sem costura, com espessura de 3mm; Tubos curvados com superfícies lisas e sem enrugamento. Estrutura elevada por niveladores em borracha de alta resistência, em contato direto com solo, para estabilidade e para permitir a correção de desnível do equipamento em relação ao solo. Pintura eletrostática a pó e tratamento químico de superfície, com banho químico de Fosfato de Zinco. O aparelho deve conter, no mínimo, 06 (SEIS) suportes (TRÊS de cada lado), em Aço INOX, adaptados na estrutura, com batentes de borracha em todos eles, impedindo que durante o uso de anilhas haja o contato delas com a estrutura. Os suportes (pinos) guarda distância um do outro, o bastante para permitir a colocação e a retirada de anilhas de 20kg. Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão. Dimensões mínimas: 62 cm x 52 cm x 117 cm (CxLxA). Característica específica: 6 hastes de aço inox para armazenamento de anilhas com furação normal; Cor preta.		Unid.	01	-	
VALOR TOTAL GRUPO III R\$						

GRUPO IV - DUMBBELLS E HALTERES - EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 08/01/2025 às 11:28

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 08/01/2025 às 11:00

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 9317E274F





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Item	Especificação	MARCA/ MODELO	Und.	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Valor Unt.	Valor Total
26	<p>KIT HALTERES 10 PARES DE 1KG A 10 KG COM SUPORTE VERTICAL EM TORRE PARA ACONDICIONAMENTO.</p> <p>Halteres - Produzidos com aço/ferro fundido e finalizados com revestimento emborrachado. A indicação do peso de cada haltere deverá ser forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso; Estante: Estrutura construída em aço carbono, sem costura, com espessura de 3mm; Tubos curvados com superfícies lisas e sem enrugamento. Pontos de apoio dos halteres revestidos com material plástico de alta resistência (plástico PP injetados). Estrutura elevada por niveladores em borracha de alta resistência, em contato direto com solo, para estabilidade e para permitir a correção de desnível do equipamento em relação ao solo. Pintura eletrostática a pó e tratamento químico de superfície, com banho químico de Fosfato de Zinco. Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento à base de zinco, o que garante proteção contra corrosão. Dimensões aproximadas: 62 cm x 62 cm x 154 cm (CxLxA). Característica específica: Suporte vertical para armazenamento de até 10 pares de halteres. Pontos de apoio dos halteres revestidos com material plástico. Estrutura em aço, com sistema nivelador. Suporte vertical para armazenamento de no mínimo 10 pares de halteres (de 1 a 10 kg). cor preta</p> <p>Referência: Pood Fitness ou similar de superior qualidade.</p>		Unid.	01	-		
27	<p>KIT DUMBEEL INJETADO 12 A 30 KG COM SUPORTE;</p> <p>Cabeça sextavada com revestimento em borracha injetada (vulcanizado), e Empunhadura anatômica Cromada e Recartilhada ou emborrachada. A indicação do peso de cada dumbell deverá ser forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso. Suporte: Estrutura construída em aço carbono, sem costura, com espessura de 3 mm; os tubos curvados tem superfícies lisas e sem enrugamento. Estrutura pintura eletrostática a pó com base em poliéster e tratamento químico de superfície, com banho químico de fosfato de zinco. Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento à base de zinco, o que garante proteção contra corrosão. Características específicas: Suporte para no mínimo 10 pares de dumbell. Dimensões aproximadas: 281.7 x 70.7 x 82.3 cm Ângulo dos suportes previne stress nos pulsos ao remover ou guardar os dumbells/alteres; Cor preta. Estrutura com dois andares. Com suporte individual de polímero parafusado na superfície que serve de base para suporte dos pesos evitando contato das partes metálicas.</p> <p>Referência: Pood Fitness ou similar de superior qualidade.</p>		Unid.	01	-		
VALOR TOTAL GRUPO IV R\$							

GRUPO V – BARRAS - EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Item	Especificação	MARCA/ MODELO	Und.	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Valor Unt.	Valor Total
28	BARRA RETA 2,20 METROS. Ser confeccionada com material em aço-carbono zincado 1082, polido, formato redondo 11/8, de alto nível de resistência; ser cromada em sistema de banho com tecnologia de proteção ao meio ambiente; ser maciça e suportar aproximadamente 180 kg de anilhas; cor: cromada; ter formato reto, não olímpica e maciça; Itens inclusos: 1 (uma) barra reta de 2,20 m e 01 (um) par de presilhas para travar as anilhas; possuir áreas estriadas (pegada recartilhada) para uma melhor aderência e pegada; Referência: Polimet, WCT Fitness ou O'neal ou similar de superior qualidade.		Unid.	03	-		
29	BARRA RETA 1,20 METROS. Ser confeccionada com material em aço-carbono zincado 1082, polido, formato redondo 11/8, de alto nível de resistência; ser cromada em sistema de banho com tecnologia de proteção ao meio ambiente; ser oca e suportar aproximadamente 100 kg de anilhas; cor: cromada; ter formato reto, não olímpica e oca; Itens inclusos: 1 (uma) barra reta de 1,20 m e 01 (um) par de presilhas para travar as anilhas; possuir áreas estriadas (pegada recartilhada) para uma melhor aderência e pegada; Referência: Polimet, WCT Fitness ou O'neal ou similar de superior qualidade.		Unid.	02	-		
30	BARRA W 1,20 METROS. Ser confeccionada com material em aço-carbono zincado 1084, polido, formato redondo 11/8 em "W", de alto nível de resistência; ser cromada em sistema de banho com tecnologia de proteção ao meio ambiente; suportar aproximadamente 150 kg de anilhas; cor: cromada; ter formato "W", não olímpica e maciça; Itens inclusos: 1 (uma) barra "W" de 1,20 m e 01 (um) par de presilhas para travar as anilhas; possuir áreas estriadas (pegada recartilhada) para uma melhor aderência e pegada; Referência: Polimet, WCT Fitness ou O'neal ou similar de superior qualidade.		Unid.	02	-		
VALOR TOTAL GRUPO V R\$							





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

GRUPO VI - EQUIP, ACESSÓRIOS E DEFESA PESSOA - EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP							
Item	Especificação	MARCA/ MODELO	Und.	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Valor Unt	Valor Total
31	SACO DE PANCADA PROFISSIONAL 90 CM. (MÉDIO) Saco de pancada profissional 90cm (Tolerância de 10 cm para mais ou para menos), cor preta, saco já cheio, lona sintética resistente, com reforço interno, circunferência de 97 cm (tolerância de 5 cm para mais ou para menos), confeccionado em lona sintética de alta resistência, sistema de gancho giratório, enchimento desenvolvido para absorção de impacto, treino para Tae-Kwon-Do, Karatê, Boxe, Kickboxing, Kung Fu, Boxe Tailandês e outros.		Unid.	04	-		
32	SACO DE PANCADA PROFISSIONAL 130 CM. (GRANDE) Saco de pancada profissional 130cm (Tolerância de 15 cm para mais ou para menos), cor preta, saco já cheio, lona sintética resistente, com reforço interno, circunferência de 97 cm (tolerância de 5 cm para mais ou para menos), confeccionado em lona sintética de alta resistência, sistema de gancho giratório, enchimento desenvolvido para absorção de impacto, treino para Tae-Kwon-Do, Karatê, Boxe, Kickboxing, Kung Fu, Boxe Tailandês e outros.		Unid.	04	-		
33	SUPORTE PARA SACO DE PANCADA. Suporte de ferro pintado reforçado para fixação de saco de pancadas e fita de suspensão no teto e parede, respectivamente. Com parafusos e mosquetão para fixação.		Unid.	04	-		
34	PLACA DE TATAME (1 m x 1 m x 40 mm); Tatame profissional, fabricado em EVA (Etileno Acetato de Vinila) para absorção de impactos e com memória de retorno; Material atóxico, resistente a água, revestido com película siliconada antiderrapante; Cor predominante preta (área de combate) e amarela (área de segurança); Textura no slip, Antiderrapante; Sistema Extreme Grip que garanta total aderência, dentado, reversível, com encaixe universal; Placas medindo 1 m x 1 m x 40 mm (CxLxA);		Unid.	70	-		
35	STEP PARA ACADEMIA EM E.V.A confeccionado com superfície com textura antiderrapante, anti-impacto, maciço com alta resistência. Dimensões mínimas (comprimento x largura x altura): 60cm x 30cm x 10cm, cor predominante: preto, modelo profissional.		Unid.	02	-		
VALOR TOTAL GRUPO VI R\$							

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para o Fornecimento:	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / / 2024	Ass. e Carimbo do Proponente :

